Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

Pernambuco

JUNTOS FAZEMOS MAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 021/2017- CEL/SEMPETQ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO, com sede na Av. Marquês de Olinda, 150, Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50.030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.693.255/0001-99, neste ato representada pela neste ato representada pelo seu Secretário Executivo de Gestão, o Sr. **MARCOS RAMOS CABRAL**, brasileiro, casado, graduado em Contabilidade, portador da cédula de identidade n° 04.823.365-4 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 528.389.357-04, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo **Ato Governamental nº 3076**, publicado no Diário Oficial do Estado de 18.08.2016, e pela sua Secretária Executiva de Trabalho e Qualificação,Sra. **ÂNGELLA MOCHEL DE SOUZA NETTO**, brasileira, solteira, graduada em Arquitetura e Urbanismo, portadora da cédula de identidade de nº 2.777.541 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 625.315.304-87, residente e domiciliada em Recife-PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo **Ato Governamental n° 2581,** publicado no Diário Oficial do Estado de 14.07.2016, ambos pelos poderes que lhe foram outorgados pela **Portaria nº 31**, de 29.06.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 30.06.2016, doravante denominado simplesmente ANUENTE em face do resultado obtido no **PROCESSO Nº 021/2017 - CEL/SEMPETQ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertado(s) pela (s) empresa (s) vencedoras do certame: **HJ COMÉRCIO LTDA – ME** ,inscrita no CNPJ sob o nº 13.185.781/0001-88, com sede na Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 6.380, loja 111, Pau Amarelo, casa 53, Paulista/PE, CEP 53.431-165, inscrita no CNPJ sob o nº 13.185.781/0001-88, aqui representada pelo **SR. JOSÉ CARLOS PENANTE NEVES**, portador do RG de nº 812.644 SSP/PE, CPF/MF Nº 128.278.944-91, residente e domiciliado na Estrada das Ubaias, nº 75 Apto 501, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-013; **LUIZ CLAUDIO VALENÇA LAPA-ME (BELPLAC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.979.008/0001-68, com sede na Rua Castro Leão, nº 150, Madalena, Cep 50.610-600, aqui representada pelo **SR. LUIZ CLÁUDIO VALENÇA LAPA**, portador do RG de nº 3.041.345 SSP/PE, CPF/MF sob o nº 688.216.624-20 , residente e domiciliado na Rua Castro Leão, nº 150, madalena, Recife/PE, CEP 50.610-600;**MXM GRAFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o

Cláudio Rodrigo F. Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação
SEMPETQ

Juscelia Bona Monteiro
ASSESSORA
Secretaria da Micro e Peq. Empresa, Trabalho e Qualificação
Mat: 367.895-4

n° 00.758.606/0001-90, com sede na Av. Chico Sciense, n° 301, Bultrins, Olinda/PE, CEP 53.320-170, , aqui representada pelo **SR. SÉRGIO PEDRO XAVIER NETO,** portador do RG de n° 3049.959 SSP/PE, CPF/MF n° 578.783.154-34, residente e dimicilaido na Rua Capitão Sampaio Xavier, 205, apto 301, Graças,Recife/PE; **SP COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.288/0001-63, com sede na Av. Estrada dos Remédios, nº 2024, Ilha do Retiro, CEP 50.750-275, , aqui representada pelo **SR. JANUÁRIO DE NOGUEIRA LIMA** portador do RG de nº 1.384.031 SSP/PE, CPF/MF148.837.324-87.Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro do(s) preço(s) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico do tipo: cartaz, folder, panfleto e outros, visando atender as necessidades da Secretaria da Micro e Pequena Empresa Trabalho e Qualificação do Estado de Pernambuco e suas Unidade de Atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

Os fornecimentos serão executados conforme o Edital do Processo de licitação nº 021/2017 – CEL/SEMPETQ, Pregão Eletrônico nº 008/2017 referente a esta Ata e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO:A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela SEMPETQ por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do registro de preços, exceto quando da incidência, devidamente comprovada, das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e se dará na forma estabelecida no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

Cláudio Sérgio F. Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação
SEMPETQ
Mat. 382.893-9

Daniela Maria Monteiro
Secretaria da Micro, Peq. Empresa, Trabalho e Qualificação

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667ac

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam registrados os seguintes preços:

HJ COM. LTDA vencedor do(s) item(ns):

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	348197-2	**Serviço de Confecção em Geral:** sacola, em papelão, alça torçal de nylon com 4 furos e ilhós, 4/0 cores, medindo 21,00 x 29,00cm.	UND	2.500	2,27	5.675,00
02	422829-4	**Serviço de Confecção em Geral:** Do tipo sacola, Em papelão, alça torçal em nylon com 4 furos e ilhós, Em 4/0 cores, Medindo 29,00 x 42,00cm	UND	2.500	2,45	6.125,00
03	399262-4	**Serviço de Confecção em Geral:** do tipo sacola em papelão, alça torçal de nylon com 4 furos e ilhós, impressão em 4/0 cores, medindo 14,0 x 21,00cm	UND	2.500	1,75	4.375,00
04	399266-7	**Serviço de Confecção em Geral:** do tipo faixa, em lona impressão digital, acabamento em ilhós, em 4/0 cores, medindo 2,50 x 0,80m	UND	100	33,00	3.300,00
08	414900-9	**Serviço de Confecção em Geral:**do tipo adesivo com logomarca, em plástico transparente, em 4/0 cores, medindo 1,00 x 0,80m.	UND	200	13,05	2.610,00
09	422826-0	**Serviço de Confecção em Geral**: do tipo adesivo, Confeccionado em plástico leitoso, autocolante, Em policromia, Medindo 1,00 x 0,80m	UND	2.000	10,30	20.600,00
12	348192-1	**Serviço de Confecção de Banner:**em lona brilhosa, com acabamento bastão e ponteiras, em 4/0 cores, medindo 1,00 x 1,70cm.	UND	100	23,70	2.370,00
13	399264-0	**Serviço de Confecção de Banner:**do tipo banner, em lona impressão digital, acabamento ponteiras, bastão, cordão, 4/0 cores, medindo 1,00 x 0,80cm.	UND	100	16,14	1.614,00
14	422830-8	**Serviço de confecção de banner:**em lona, com impressão digital, incluindo ponteiras, bastão e cordão, 4/0 cores, medindo 1,20 x 0,80m	UND	300	17,90	5.370,00
21	399265-9	**Serviço de Confecção em Geral:** Do tipo cartaz a3, Tinta escala, em papel couche fosco 230g/m2, saida em ctp, Em 4/0 cores, Medindo 90,7x42,0cm.	UND	200	0,50	100,00
23	399242-0	**Serviço de Confecção de Folders:** Em papel reciclato, 180,00g/m2, Aberto, Em 4/4 cores, Medindo 40,00x30,00cm, acabamento com recorte.	UND	5.000	0,50	2.500,00
				TOTAL		**R$ 54.639,00**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

LUIZ CLAUDIO VALENÇA LAPA vencedor do(s) item(ns):

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	276780-5	**Serviço de Confecção em Geral:**do tipo adesivo para porta de veiculos (vs-2) medindo 70,00 x 30,00cm em policromia, confeccionada em plástico leitoso auto colante.	UND	100	4,00	400,00
			TOTAL		R$ 400,00	

MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA vencedor do(s) item(ns):

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	422825-1	**Serviço de Confecção em Geral**: do tipo pasta, com aba e elástico, com ilhos de metal, em papel cartão 240,00g/m2, Na cor branca, Formato oficio, com logomarca	UND	2.000	1,37	2.740,00
11	395424-2	**Serviço de Confecção em Geral:**do tipo adesivo para veiculos, em plástico leitoso autocolante, medindo 25,00 x 10,00cm.	UND	50	1,90	95,00
15	399623-9	**Serviço de confecção de impressos**- do tipo panfleto, em papel couche 115,00g/m2, 4/0 cores, medindo 15,00 x 21,00 cm.	UND	100.000	0,04	4.000,00
16	399256-0	**Serviço de Confecção em Geral:**do tipo cartão postal, em papel couché 180gr/m2, em 4/0 cores, medindo 10,00 x 15,00cm.	UND	1.000	0,28	280,00
17	348198-0	**Serviço de Confecção de Cartão de Visita:**em papel couché fosco 240g, frente e verso, com 4/4 cores.	UND	8.000	0,11	880,00
18	348718-0	**Serviço de Impressão:**em uma face, 4/4 cores, em papel A4, medindo 210,00 x 297,00mm, 75,00g/m2.	UND	5.000	0,17	850,00
19	348719-9	**Serviço de Impressão:**em uma face, 4/1 cores, papel A4, medindo 210,00 x 297,00mm, 75,00g/m2	UND	4.900	0,17	833,00
20	399627-1	**Serviço de Confecção de Folders:** Do tipo folder, Medindo 21,00x29,70cm com 01 dobra e 42,00x29,10cm, com saida em ctp dobrado, Em 4/0 cores, tinta escala em reciclato 150,00g/m2.	UND	69.998	0,20	13.999,60
22	348403-3	**Serviço de Confecção de Folders:** Em papel couche brilho, Aberto, Em 4/4 cores, Medindo 40,00x20,00cm.	UND	20.000	0,23	4.600,00

24	422828-6	**Serviço de Confecção em Geral:** Do tipo boletim informativo, Em papel couche fosco 115,00g/m2, Em 4/4 cores, Tamanho a3, com dobra	UND	100.000	0,16	16.000,00
25	399251-9	**Serviço de Confecção em Geral**: Do tipo boletim informativo, Papel couche fosco 100g/m2, Em 4/4 cores, Tamanho a4	UND	25.000	0,10	2.500,00
				TOTAL	**R$ 46.777,60**	

SP COMUNICAÇÃO LTDA vencedor do(s) item(ns):

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	348671-0	**Serviço de Confecção em Geral:** do tipo faixa, em lona, com 4/4 cores, medindo 1,00 x 5,00m.	UND	100	138,33	13.833,00
07	400607-0	**Serviço de Confecção em Geral:** do tipo lona fosca, com acabamento em ilhós, colorida, medindo 4,0 x 2,0cm.	UND	20	216,67	4.333,40
26	223696-6	**Serviço de confecção de banner:** Confeccionado em lona, Policromia, No formato 100,0x150,0cm.	UND	100	50,00	5.000,00
				TOTAL	**R$ 23.166,40**	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, contra a instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos MATERIAIS,

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, devidamente discriminada, conferida, aprovada e atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do que foi acordado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, da agência e da conta corrente da entidade:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a SEMPETQ, que somente atestará a execução e liberarão para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

PARÁGRAFO QUARTO: O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no CADFOR, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contando da notificação.

PARÁGRAFO SEXTO: Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita ás multas estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO NONO: Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

I. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto neste TR para o Registro de Preços;
II. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SEMPETQ referente às condições firmadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III. Substituir os produtos que não atenderem às especificações do objeto;
IV. Manter durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições de habilitação exigidas quando da formalização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DESTA ATA

À SEMPETQ, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta Ata e, deverá, ainda:

a) Fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços do objeto descrito neste Termo de Referência e sua proposta de preço;
b) Soliciatar à contratada todas as providências necessárias a execução satisfatória dos serviços, atendendo aos padõres de qualidade e eficiência exigidos e contratados.
c) Exigir entidade executora a cirreção de falhas que por ventra venham a ser observadas na execução dos serviços , no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
d) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas na cláusula quinta desta ata de registro de preços;
e) Prestar aos empregados da contratada as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
g) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
h) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
i) A SEMPETQ, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

Cláudio Sérgio F. Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação
SEMPETQ
Mat. 369.400-0

Damiana Gama Monteiro
ADVOGADA
Secretaria de Micro e Peq. Empresa, Trabalho e Qualificação
OAB/PE 967.895-4

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos materiais será no endereço Rua da União, nº 257, bairro Boa Vista, Recife-PE, onde está localizado o Almoxarifado da SEMPETQ, no horário das 08:00 às 17:00, mediante prévia programação de data e hora com a contratante, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do empenho ou da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento do objeto observasse-a de acordo com o art, 73, II letra A e B da Lei 8.666/93 e alterações, e estarão rigorosamente condicionada à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções legais, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da efetiva entrega do material;

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, quantidade e bem como o estado geral dos mesmos, e consequentemente a aceitação pelo setor competente do CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega provisória;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação à empresa CONTRATADA, por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela Gerência Administrativo/Almoxarifado;

PARÁGRAFO QUARTO: A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão do Contrato;
PARÁGRAFO QUINTO: Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído;

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO: A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

Cláudio Sérgio F. Oliveira
Gerente da Tecnologia de Informação
SEMPETQ
Mat. 348.098-6

Daniella Sarcia Monteiro
Secretaria de Micro e Peq. Empresa, Trabalho e Qualificação
Mat. 367.895-4

PARÁGRAFO NONO: Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada por técnicos da Seção responsável pelo material, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;
b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente ajuste, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, e art. 7° da Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor habilitado nesta ATA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2017 - CEL, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuizo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I. Apresentar documentação falsa;
II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
III. Falhar na execução do contrato;
IV. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
V. Comportar-se de modo inidôneo;
VI. Não mantiver a proposta;
VII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
VIII. Cometer fraude fiscal;
IX. Fizer declaração falsa.

Cláudio Sérgio F. Oliveira
Gerente da Tecnologia da Informação
Mat. 367.000-0

Demetria Garda Monteiro
ADVOGADA
Secretaria de Micro e Peq. Empresa, Trabalho e Qualificação
Mat.: 367.895-4

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para condutas descritas nos subitens I, IV, V, VI, VII, VIII e IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a CONTRATADA:

- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do PARÁGRAFO SEXTO.

PARÁGRAFO QUARTO: A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 03 do PARÁGRAFO SEXTO desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO QUINTO: O comportamento previsto no PARÁGRAFO QUARTO estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Cláudio Sérgio F. Oliveira
Gerente da Tecnologia da Informação
SEPLAG
Mat. 362.098-6

Daniela Garcia Monteiro
ASSESSORA
Secretaria de Micro e Peq. Empresa, Trabalho e Qualificação
Mat. 367.995-4

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Cláudio Sérgio P. Oliveira
Gerente da Tecnologia da Informação
SAUDE
Mat. 362.096-0

Daniella Garcia Monteiro
ADVOGADA
Secretaria de Micro e Peq. Empresa, Trabalho e Qualificação
Matr. 357.895-4

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO NONO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos PARÁGRAFOS DÉCIMO PRIMEIRO E SEGUNDO acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Decorrrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

Cláudio Sérgio F. Oliveira
Gerente da Tecnologia da Informação
SEPLAG
Mat: 342.098-0

Danielle Garcia Monteiro
ADVOGADA
Secretaria de Meio Amb., Empreend., Trabalho e Qualificação
Matr: 367.895-4

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente de solicitação, a administração poderá convocar a fornecedora, após a aprovação da Ata, para negociar a redução de preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado, economicamente, desequilibrado, em função do de significativa variação de mercado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecedor será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informação nele contidas implicará a imediata a rescisão do contrato , sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO: A vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimo ou supressões que se fizerem no objeto licitado, em até 25%(vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO: Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Art. 23 do Decreto Estadual nº 39.437/13 assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláudio Sérgio P. Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação
SEMUTRE
Mat: 34.704-8

Daniella Garcia Monteiro
ADVOGADA
Secretaria de Micro e Peq. Empresa, Trabalho e Qualificação
Mat: 367.895-4

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Recife, 09 de novembro de 2017

MARCOS RAMOS CABRAL
Secretário Executivo de Gestão - SEMPETQ
ANUENTE

ÂNGELLA MOCHEL DE SOUZA NETTO
Secretária Executiva de Trabalho e Qualificação - SEMPETQ
ANUENTE

JOSÉ CARLOS PENANTE NEVES
HJ COMÉRCIO LTDA – ME
DETENTORA

LUIZ CLÁUDIO VALENÇA LAPA
LUIZ CLAUDIO VALENÇA LAPA-ME (BELPLAC)
DETENTORA

SÉRGIO PEDRO XAVIER NETO
MXM GRAFICA E EDITORA LTDA
DETENTORA

JANUÁRIO DE NOGUEIRA LIMA
SP COMUNICAÇÃO LTDA-ME
DETENTORA

Testemunhas:

Nome _____ Ass. _____
CPF/MF nº _____ C.I. nº _____ Órg. Exp. _____
Nome _____ Ass. _____
CPF/MF nº _____ C.I. nº _____ Órg. Exp. _____

Cláudio Sérgio F. Oliveir
Gerente de Tecnologia da Informação
SEMPETQ
Mat. 362.098-0

Daniella Cavalcanti Monteiro
ALVORADA
Secretaria de Micro e Peq. Empresa, Trabalho e Qualificação
Mat: 367.895-4

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ab667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 049/2017

Contratante	**INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA** End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Gabriel Alves Maciel Diretor-Presidente
Processo Licitatório	Nº **040 /2017**
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº **023/2017**
Nº Eletrônico	**27461**
Fundamento	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 8.666/93 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registrar aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2018 os preços ofertados pelas empresas classificadas para possível aquisição de Microcomputadores, nos termos da deliberação da Pregoeira, observando-se fielmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 023/2017 e seu Anexo I, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
Validade	**12 (doze) meses.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 – Empresas Classificadas:

1 – RADAR COMPUTER DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP
CNPJ: 24.525.493/0001-41
Endereço: R. Arcádia, 39 – Tatuapé – São Paulo/SP CEP: 03318-110
Representante: Rogério Ribeiro dos Santos
RG: 24.496.213-3 SSP/SP **CPF:** 263.199.998-37
FONE: (11) 25072388/ 25072717
E-MAIL: licitacoesribeiro@gmail.com/ rogerio@radarcomputer.com.br

ITENS	VALOR GLOBAL EM (R$)
1.A, 1.B E 2	244.230,00

VISTO

Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65f9a667cc

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2017; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos equipamentos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS – PDP

ITEM 1.A – Microcomputador - COTA RESERVADA (M.E.I. - M.E. - E.P.P. – 25%).

ITEM	MATERIAL	E-Fisco	UNID	QUANT	PREÇO REGISTRADO(R$)	
					Unitário	Total
1.A	**MICROCOMPUTADOR - ESTACAO DE TRABALHO TIPO DESKTOP**,COM PROCESSADOR DE 4 (QUATRO) NUCLEOS (QUAD CORE),DE 3,2 GHZ,MEMORIA RAM DDR3 (02 SLOTS),COM NO MINIMO 4GB INSTALADO, 1333MHZ,MEMORIA CACHE DE 6MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 DISCO RIGIDO (HD),MINIMO DE 500 GB,PADRAO SATA,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI-E 2.0 DDR5,TECLADO PADRAO ABNT2,COM DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X,CONTROLADORA DE SOM 16 BITS,CAIXAS ACUSTICAS INTERNAS,MONITOR TAMANHO MINIMO DE 18.5 POLEGADAS LED WIDESCREEN,COM RESOLUCAO GRAFICA DE NO MINIMO 1280 X 1024 DPI,MOUSE OTICO COM BOTAO DE ROLAGEM (SCROLLER),PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS RJ-45,GABINETE REVERSIVEL COM NO MINIMO 2 CONECTORES USB FRONTAIS,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL PARA ARQUITETURA DE 64 BITS,GARANTIA 36 MESES,COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC **MARCA POSITIVO MASTER D580 INTEL I5 7500 – MONITOR POSITIVO 18.5" POS18.**	410058-1	Unid.	15	3.208,00	48.120,00

ITEM 1.B – Microcomputador - COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA -75%)

ITEM	MATERIAL	E-Fisco	UNID	QUANT	PREÇO REGISTRADO(R$)	
					Unitário	Total
1.B	**MICROCOMPUTADOR - ESTACAO DE TRABALHO TIPO DESKTOP**,COM PROCESSADOR DE 4 (QUATRO) NUCLEOS (QUAD CORE),DE 3,2 GHZ,MEMORIA RAM DDR3 (02 SLOTS),COM NO MINIMO 4GB INSTALADO, 1333MHZ,MEMORIA CACHE DE 6MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 DISCO RIGIDO (HD),MINIMO DE 500 GB,PADRAO SATA,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI-E 2.0	410058-1	Unid.	45	3.208,00	144.360,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ba6667cc

ITEM 1.B – Microcomputador - COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA -75%)						
ITEM	MATERIAL	E-Fisco	UNID	QUANT	PREÇO REGISTRADO(R$)	
					Unitário	Total
1.B	MICROCOMPUTADOR - ESTACAO DE TRABALHO TIPO DESKTOP,COM PROCESSADOR DE 4 (QUATRO) NUCLEOS (QUAD CORE),DE 3,2 GHZ,MEMORIA RAM DDR3 (02 SLOTS),COM NO MINIMO 4GB INSTALADO, 1333MHZ,MEMORIA CACHE DE 6MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 DISCO RIGIDO (HD),MINIMO DE 500 GB,PADRAO SATA,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI-E 2.0 DDR5,TECLADO PADRAO ABNT2,COM DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD OTICO 8X,CONTROLADORA DE SOM 16 BITS,CAIXAS ACUSTICAS INTERNAS,MONITOR TAMANHO MINIMO DE 18,5 POLEGADAS LED WIDESCREEN,COM RESOLUCAO GRAFICA DE NO MINIMO 1280 X 1024 DPI,MOUSE OTICO COM BOTAO DE ROLAGEM (SCROLLER),PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS RJ-45,GABINETE REVERSIVEL COM NO MINIMO 2 CONECTORES USB FRONTAIS,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL PARA ARQUITETURA DE 64 BITS,GARANTIA 36 MESES,COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC. MARCA POSITIVO MASTER D580 INTEL I5 7500 – MONITOR POSITIVO 18.5" POS18.	410058-1	Unid.	45	3.208,00	144.360,00

ITEM 2 – Microcomputador - EXCLUSIVA (M.E.I. - M.E. - E.P.P.)						
ITEM	MATERIAL	E-Fisco	UNID	QUANT	PREÇO REGISTRADO(R$)	
					Unitário	Total
2	MICROCOMPUTADOR - ESTACAO DE TRABALHO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS (QUAD CORE), DE 3,2 GHZ, MEMORIA RAM DDR3 (2 SLOTS), COM 8GB INSTALADO 1.333MHZ, MEMORIA CACHE DE 6MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 1 DISCO RIGIDO (HD), MINIMO 500GB, PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI-E 2.0 DDR5,TECLADO PADRAO ABNT2, COM DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE DVD-RW OTICO 8X, CONTROLADORA DE SOM 16 BITS, CAIXAS ACUSTICAS INTERNAS, MONITOR TAMANHO	470593-9	Unid.	15	3.450,00	51.750,00

VISTO

	MÍNIMO DE 18,5" LED WIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO GRÁFICA DE NO MÍNIMO 1280 X1024 DPI, MOUSE OTICO COM BOTAO DE ROLAGEM (SCROLLER), PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS RJ-45, GABINETE REVERSIVEL COM NO MÍNIMO 2 CONDUTORES USB FRONTAIS, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL PARA ARQUITETURA DE 64BITS, GARANTIA 36 MESES, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC. MARCA POSITIVO MASTER D580 INTEL I5 7500 MONITOR POSITIVO 18.5" POS18.					
TOTAL GLOBAL REGISTRADO						**244.230,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agronômico de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Decreto Nº 42.530/2015, em especial as contidas no artigo 5º desse instrumento.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no capítulo IX do Decreto Nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços;

5.6 Conforme preceitua o inciso III, alínea "b" do Art. 10 do Decreto Nº 42.530, de 22/12/2015, o quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório; não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item definido do Termo de Referência, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados por técnico da equipe do Núcleo de Tecnologia e Informação do IPA, ou gestor do contrato, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes do Anexo I desta Ata - Planilhas Demonstrativas de Preços – PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

7.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, nos termos dos artigos 18 e seguintes do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

7.5. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Caso seja fracassada a negociação com o Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, as demais empresas registradas no "Cadastro de Reserva" da Ata, anexo à Ata, no certame para negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

7.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, durante a execução do prazo contratual estabelecido, sendo ele fixo e irreajustável. Contudo será assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei nº 8666/93, Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

8.2. As aquisições serão executadas de acordo com o Termo de Referência, observadas as disposições contidas no Decreto n º 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

8.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.

8.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

8.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.2 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do "Cadastro de Reserva" – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

8.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.8. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante – CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

8.6. Os produtos fornecidos deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

Núcleo de Gestão Patrimonial do IPA, bloco 14 da sede do IPA, situado na Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE, fone: (81) 3184-7336;

Horário de entrega do material – 08h às 11h30 ou 14h às 16h30, em dias úteis (segunda a quinta-feira) e nas sextas-feiras das 08h às 12h. - mediante agendamento com o Técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação - NUT, através do telefone (81) 3184-7284.

8.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente,** que é o ato pelo qual o bem é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor ao Núcleo de Gestão Patrimonial do IPA; será feito por um servidor lotado nesta Unidade, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

9.1.1.1 Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-lo(s) ou substituir os equipamentos defeituoso(s), sem qualquer ônus para o IPA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pela chefia do Núcleo de Tecnologia da Informação - NUT, com o apoio do Núcleo de Gestão Patrimonial.

Obs.: Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do material.

9.1.2 **Definitivamente,** que é a operação pela qual se declara, na documentação fiscal, que o bem recebido satisfaz às especificações contratadas, e ocorrerá após a verificação do atendimento das especificações técnicas, qualidade e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação, no prazo de até 8 (oito) dias corridos após o recebimento provisório.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

10.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

10.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

10.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.5 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;

VISTO

h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação;

e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;

l) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;

n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; e

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor da ata.

13.4 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nos incisos do caput, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.1.1 Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.1.1.1 O IPA a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabidade da cobrança;

14.2 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

VISTO

14.2.1 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência;

14.3 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.4 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.5 Nas hipótese de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.5.1 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

14.6 As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

14.7 O IPA poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

14.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua incrição no Cadastro de Fornecedores do IPA, bem como será descredenciada do CADFOR-PE (Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco) e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.

14.9 As penalidades aplicadas à CONTRADADA serão registradas no CADFOR-PE;

14.10 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo IPA, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei n. 8.666/93;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;

d) fiscalizar o fornecimento dos bens.

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Este Registro de Preços poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos peles normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços n° 023/2017 e nos termos da Legislação pertinente.

18.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA, nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93.

18.4 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos peles normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços n° 023/2017 e nos termos da Legislação pertinente.

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

18.5 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, 12 de janeiro de 2018.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

NEDJA SETE DE MOURA
Diretora-Presidente

RADAR COMPUTER DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP
Rogério Ribeiro dos Santos
Representante Legal

Ruy Carlos do Rego Barros Ramos Junior
Gerente Unidade de Compras
Gestor da ARP nº 049/2017

Testemunhas:

1.
NOME:

CPF nº

2.
NOME:

CPF nº

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa667cc

ANEXO DA ARP N 049/2017

"CADASTRO DE RESERVA"

Considerando que foram realizados vários questionamentos durante e após a sessão de disputa de lances, e ainda após a homologação do pregão eletrônico nº 023/2017 – para aquisição de microcomputadores – sobre o interesse dos participantes em registrar-se no Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços nº 049/2017 – oriunda deste certame, e que nenhuma empresa respondeu aos questionamentos;

Esta ARP nº 049/2017 não possui Cadastro de Reserva.

Abigail Barros Silveira

ABIGAIL BARROS SILVEIRA
Presidente/Pregoeira CPL-II/IPA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ata de Registro de Preços n.º 493/2018
Pregão Eletrônico nº 88/2018

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE**, e de outro lado a empresa **N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 20.425.201/0001-48, com sede à SIBS Quadra 3 Conjunto CL1 , SN, Lote 03, Setor de Indústrias Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante, Brasília, DF, CEP 71.736-504, **E-mails:leandro200903@gmail.com e nbdistribuidorabsb@gmail.com**, Tel.:(61)3877-4446, Conta nº 030145-2, Banco de Brasília, Ag. 105, FORNECEDORA do item abaixo indicado no **Pregão Eletrônico nº 88/2018 – Processo nº 23076.006457/2018-87,** neste ato representada pelo Sr. Francklin Alves Farias, Representante Legal, CPF nº 971.941.231-34, RG nº 02.328.187.101 DETRAN/DF, residente à QS 411 Conjunto F Lote 01 02, 401, Apartº., Samabaia, Brasília, DF, CEP 72.321-556, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de aparelhos eletrodomésticos da linha branca (refrigeradores, congeladores, fogões, fornos micro-ondas e lavadoras de roupa) para atendimento das demandas das unidades acadêmicas da UFPE e do Hospital Militar de Área do Recife, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital;, quais sejam:

Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global
09	**FORNO MICRO-ONDAS –** Volume total mínimo **30 Litros,** com volume ÚTIL mínimo de 17 Litros, potência nominal mínima 1000 W, voltagem 220 V, Classificação de eficiência energética "A" expedido pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante. **Marca:** Consul – **Fabricante:** Consul – **Modelo/Versão:** Consul CMS45	Unidad	72	R$ 557,11	R$ 40.111,92

Preço global da proposta (soma do preço global do item)	***R$ 40.111,92***

Obs.: houve adesão de empresas ao cadastro de reserva para este item.

ÓRGÃO COPARTICIPANTE

Item nº	Órgão Coparticipante	Unidade	Quantidade
09	Hospital Militar de Área do Recife	Unidade	2

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata *(art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013)*. Por existência de manifestação de interesse e atendimento das exigências para adesão na **Intenção de Registro de Preços nº 153080-00049/2018**, divulgada no site **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ em 0703/2018**, houve aceitação do Hospital Militar de Área do Recife (UASG **153050**), como órgão participante na Ata de Registro de Preços. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do **Anexo I** desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em 27/08/18. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 1)** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças. **2)** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **subitem 1 acima**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o *§ 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93*, nos termos do *§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – 1)** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos aparelhos; **2)** Promover a entrega dos aparelhos prontos para uso, assim como assumir todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes; **3)** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios; **4)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo; **5)** Responder pelos danos causados diretamente à Universidade Federal de Pernambuco ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento; **6)** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7)** Apresentar Termo de Garantia, conforme descrito no Anexo I, expedido pelo fabricante dos produtos ofertados, de que os serviços de garantia ofertados na proposta estão de acordo com as exigências do Edital do certame; **8)** Atender ao disposto no § 2º do Art. 22º do Decreto 7.892/2013, para que não haja prejuízos ao fornecimento do Órgão Gerenciador e dos Participantes: § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **OBRIGAÇÕES DA UFPE E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Compete à UFPE e ao Órgão Participante: **1)** Notificar o fornecedor sobre irregularidades e/ou problemas

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ab667cc

detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor; **2)** Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro prazos definidos e de condições estabelecidas no Edital; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou divirjam da proposta encaminhada durante o certame; **4)** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução. **CONDIÇÕES DE ENTREGA – 1)** Os aparelhos devem ser entregues diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, diretorias, oficinas, etc.), conforme quantitativos e respectivas destinações internas indicadas na Nota de Empenho e/ou documento anexo; **2)** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e no horário de expediente da UFPE que compreende os horários das **8h às 12h e das 14h às 17h; 3)** São endereços de entrega localizados na Região Metropolitana do Recife: **a.** CAMPUS RECIFE: Avenida da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária. Recife – PE. CEP 50.740-550; **b.** CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ): Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE. CEP: 50.050-060; **c.** NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS (NTVRU): Avenida Norte, 68, Santo Amaro. Recife – PE. CEP: 50.040-200; **d.** MEMORIAL DA MEDICINA DE PERNAMBUCO: Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby – Recife – PE. CEP 52.010-120; **e.** CENTRO CULTURAL BENFICA- TEATRO JOAQUIM CARDOZO - Rua Benfica, 157 - Madalena, Recife - PE, 50720-001; **f.** Figura como Órgão participante o **EXÉRCITO BRASILEIRO – Hospital Militar de Área do Recife (UASG: 153050)**- Local de entrega: Aprovisionamento do Hospital Militar de Área do Recife – Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife – PE, 50050-050. As entregas deverão ser realizadas nos dias de expediente, de **segunda-feira à quinta-feira**, das **09:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h, e na sexta-feira das 08:30 às 11:30h**. E-mail: aprovisionamentohmar@yahoo.com.br; **4)** A entrega dos produtos deverá ser realizada em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; **5)** O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da Nota de Empenho, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca/modelo e os dados bancários da empresa; **6)** Todos os aparelhos deverão estar acompanhados dos manuais, catálogos, folhetos e demais documentos que acompanhem os produtos fornecidos e deverão estar escritos em língua portuguesa brasileira; **7)** Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, incluindo toda documentação (termos de garantia, manual e etc) e componentes de fábrica; **8)** As entregas das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório; **9)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **8 "b" anterior** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; **10)** Os produtos entregues devem obedecer ao que preconiza o Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010: III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; **11)** Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste Edital: **a.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; **b.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; **c.** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e **e.** Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; **12)** As exigências de eficiência energética exigidas neste documento estão alinhadas ao Plano Nacional de Energia e o Plano Nacional de Eficiência Energética, através das definições do Programa Brasileiro de Etiquetagem; **13)** Os produtos devem ser embalados nos termos do Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Tal disposição encontra-se mais detalhada no **subitem 10** anterior; **14)** A comprovação de atendimento às exigências de eficiência energética deverá ser feita através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), coordenado pelo INMETRO. (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999): Art. 8º - A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório. **(Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012):** Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

ambiental em relação aos seus similares; § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. **(Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010);** Art.3º Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. **(Instrução Normativa nº 2, de 04 de junho de 2014). GESTÃO DA ATA – 1)** A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela Diretoria de logística da UFPE – DLOG/PROGES1, **Liliana Vieira de Barros**, E-mail: liliana@ufpe.br, SIAPE nº **2132526**, fone 81 2126-7699; **1.1)** O gestor substituto será o Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras (DICOM), **Diego Messias Santos Silva,** E-mail: diego.messias@ufpe.br , SIAPE Nº **2179251**, FONE 81 2126-7144 **2)** São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços: **2.1)** Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes; **2.2)** Gerir o quantitativo disponível na ARP; **2.3)** Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da fornecedora; **2.4)** Encaminhar comunicados e notificações à fornecedora; **2.5)** Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor *(art.21 do Decreto nº 7.892/2013);* **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto7.892/2013);Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** - Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02); **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da fornecedora, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da intimação para o pagamento, a dívida será ajuizada, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A Contratada ficará sujeita,

ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência. **FORO -** O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

22 AGO 2018

UFPE	Fornecedora
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	Francklin Alves Farias
Reitor	Representante Legal
RG nº 1.065.220 SSP/PE	RG nº 02.328.187.101 DETRAN/DF

Profª Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos
Vice-Reitora / UFPE

Testemunhas:

Nome Gustavo Serafim da Silva CPF 292.755.714-49

Nome Artur Conceição CPF 048.191.824-90

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

UFPE
23076.006457/201
684/770

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

ANEXO I

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...493.../2018

(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)

Cepe 50 ANOS
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Pernambuco
GOVERNO DO ESTADO

SDSMA - GAP
Fls. 169
Rubrica

==========

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

==========

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito na cidade do Recife, Pernambuco, reuniram-se de um lado, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, com sede na rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão, brasileiro, divorciado, jornalista, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.829.124-53, portador da Cédula de Identidade nº 880.607 SSP/PE, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Bráulio Mendonça Meneses, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.312-684-91, portador da Cédula de Identidade nº 1.004.847 SSP/PE, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado, a Empresa **BML COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.292106/0001-22, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 71, Casa Forte, Recife/PE, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Henrique Bandeira de Melo Lopes, CPF 097.132.384-43, para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Estadual nº 26.189, de 02/12/2003, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006, Decreto Estadual 32.539, de 24/10/2008, além de, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, ao **Registro de Preços** para fornecimento de material de expediente, necessários para a CEPE, referente ao lote abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	PORTA LAPIS - EM ACRILICO, COM TRES COMPARTIMENTOS, SENDO 01 PARA LAPIS, 01 PARA CLIPS E 01 PARA PAPEL DE RECADO, MEDINDO 12X5X7,5CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X COMPRIMENTO),TRANSPARENTE.	WALEU	30 unidades	6,90

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Scanned by CamScanner

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

SDSMA - GAF
Fls. 163
Rubrica

Cepe 50 ANOS
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

02	**TESOURA DOMESTICA** - ACO INOX, MEDINDO 21CM, CABO DE ACO INOX, PARA 2 DEDOS, COM PARAFUSO DE REGULAGEM, PONTIAGUDA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO.	MASTERPRINT	30 unidades	5,27
03	**MARCADOR - DE CD E DVD**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER,FINA, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 0,10MM .	LEONORA JOCAR	50 unidades	2,20
04	**MARCADOR - DE CD E DVD**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER,FINA, NA COR VERMELHA, ESPESSURA DE 0,10MM .	LEONORA JOCAR	24 unidades	2,20
05	**MARCADOR - DE CD E DVD**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER,MEDIA, NA COR PRETA, ESPESSURA DE 0,50MM .	LEONORA JOCAR	50 unidades	2,20
06	**APONTADOR DE LAPIS** - DE PLASTICO, SIMPLES, **COM DEPOSITO .**	LEONORA LEO E LEO	30 unidades	1,15
07	**ESTILETE** - EM METAL, LAMINA DE ACO, COM LARGURA DE 18,00MM	GRANLUX	30 100 unidades	1,10
08	**ESTILETE** - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO,COM LARGURA DE 9,00MM,MEDINDO 12,00CM	MASTERPRINT	30 30 unidades	0,94
09	**APAGADOR** - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,0X6,00CM, COM BASE DE FELTRO,COM ESTOJO PORTA MARCADOR .	RADEX	10 10 unidades	3,40
10	**BORRACHA** - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5,00X3,00X1,00CM, NA COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA .	MASTERPRINT	100 unidades	0,85
11	**CAIXA PARA ARQUIVAMENTO** - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM, TAMPA ACOPLADA, NA COR AZUL .	ALAPLAST	600 unidades	3,00
12	**MAQUINA DE CALCULAR** - ELETRONICA, DE MESA, COM VISOR LCD COM INCLINACAO GRADUAL E NUMEROS GRANDES, CONTENDO 12 DIGITOS, FUNCAO GPM, INVERSAO DE DECIMAIS E ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DUPLA FONTE DE ENERGIA.	MASTERPRINT	50 unidades	12,50
13	**MARCADOR - DE QUADRO BRANCO**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 2,00MM.	MASTERPRINT	30 30 unidades	1,60
14	**MARCADOR - DE QUADRO BRANCO**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, ESPESSURA DE 2,00MM .	MASTERPRINT	24 24 unidades	1,60
15	**MARCADOR - DE QUADRO BRANCO**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA, ESPESSURA DE 2,00MM .	MASTERPRINT	10 24 unidades	1,60
16	**CANETA – ESFEROGRAFICA**, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS .	COMPACTOR ECONOMIC	1.000 unidades 500	0,50
17	**CANETA – ESFEROGRAFICA**, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM	COMPACTOR ECONOMIC	500 500 unidades	0,50

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

	ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS .			
18	**CANETA – ESFEROGRAFICA**, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.	COMPACTOR ECONOMIC	150 unidades 500	0,50
19	**CAPA PARA ENCADERNACAO** - DE PVC, A4, AZUL	MULTIPAPER	2.000 unidades 1000	0,30
20	**CAPA PARA ENCADERNACAO** - DE PVC, A4, TRANSPARENTE.	MULTIPAPER	2.500 unidades 1000	0,30
21	**CLIPE** - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0, CAIXA COM 500 GR.	ECCOCLIPS	30 caixas	9,00
22	**CLIPE** - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,2 /0, CAIXA COM 500 GR.	ECCOCLIPS	80 caixas 80	9,00
23	**CLIPE** - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,3/0, CAIXA COM 500 GR.	ECCOCLIPS	40 caixas 40	9,00
24	**CLIPE** - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0, CAIXA COM 500 GR.	ECCOCLIPS	50 caixas 25	9,00
25	**COLA** – BASTAO, ATOXICA, NA COR BRANCA , FRASCO COM 40 GRAMAS.	LEONORA LEO E LEO	120 unidades 120	3,80
26	**CORRETIVO** - TIPO FRASCO,18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA.	GLINORTE	30 80 unidades	1,15
27	**AGENDA** - EXECUTIVA COMERCIAL, COM ESPIRAL, MEDINDO 200,00X110,00MM, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, PAPEL RECICLADO, DE 75G/M2.	TILIBRA	20 unidades	40,00
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** - EM ACO INOX,TIPO ESPATULA	CAVIA	30 30 unidades	1,03
29	**FITA ADESIVA** - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX33,00M, NA COR **TRANSPARENTE.**	EUROCEL	300 unidades	0,80
30	**FITA ADESIVA** - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX50,00M, NA COR **TRANSPARENTE.**	EUROCEL	200 unidades	1,20
31	**FITA ADESIVA** - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE, ADESIVO A BASE DE RESINA .	EUROCEL	90 unidades	5,40
32	**FITA ADESIVA** - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	EUROCEL	50 50 unidades	3,50
33	**FITA ADESIVA** - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE.	EUROCEL	40 40 unidades	10,20
34	**FITA ADESIVA** - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	EUROCEL	1000 4.000 unidades	3,10
35	**GRAMPEADOR** - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA .	LEONORA JOCAR	40 40 unidades	24,00
36	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR** - EM ACO GALVANIZADO, 26/6	GRAMP LINE	80 80 unidades	3,50
37	**GRAMPO FIXA PAPEL** - TIPO TRILHO, EM PLASTICO, MEDINDO 80,00MM.	DELLO	4000 7.000 unidades	0,15
38	**LAMINA PARA ESTILETE** - EM ACO CARBONO, MEDINDO 9MM	MASTERPRINT	27 caixas 10	1,90

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

SUSMA - GAF
Fls. 165
Rubrica

Cepe 50 ANOS
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

39	**LAMINA PARA ESTILETE** - EM ACO CARBONO, MEDINDO 18MM .	MASTERPRINT	27 caixas 10	2,20
40	**LAPIS GRAFITE** - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, 2HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA.	SERELEPE	200 500 unidades	0,26
41	**MARCADOR – PERMANENTE**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA,TINTAA BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL.	MASTERPRINT	30 unidades	2,00
42	**MARCADOR – PERMANENTE**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA.	MASTERPRINT	18 unidades	2,00
43	**ELASTICO** - DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA .	REDBOR	6 kg 6 kg	20,00
44	**LIVRO ATA** - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2 .	GRAFSET	15 unidades 10	16,00
45	**LIVRO PROTOCOLO** - MEDINDO 145,00X205,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO DE 80G/M2, COM 1250G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2..	GRAFSET	50 unidades 10	7,00
46	**MARCADOR - DE TEXTO**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 4,00MM .	MASTERPRINT	180 unidades 60	1,00
47	**MARCADOR - DE TEXTO**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 5,00MM .	MASTERPRINT	50 unidades	1,00
48	**MARCADOR - DE TEXTO**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR ROSA, ESPESSURA DE 4,00M.	MASTERPRINT	50 unidades	1,00
49	**MARCADOR - DE TEXTO**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 4,00MM.	MASTERPRINT	50 unidades	1,00
50	**MARCADOR – PERMANENTE**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 8,00MM .	MASTERPRINT	30 unidades	2,00
51	**MARCADOR – PERMANENTE**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, ESPESSURA DE 8,00MM .	MASTERPRINT	20 unidades	2,00
52	**MARCADOR – PERMANENTE**, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA, ESPESSURA DE 8,00MM .	MASTERPRINT	20 unidades	2,00
53	**PASTA** - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO PLASTIFICADO, MEDINDO 280,00X344,00MM, LOMBADA DE 80,00MM,, COM FERRAGEM DE PRESSAO, NA COR PRETA .	FRAMA	100 unidades 100	7,00
54	**PASTA** – CLASSIFICADORA, EM PAPEL CARTAO, 280G/M2, MEDINDO 235,00X350,00MM, COM PRENDEDOR MACHO E FEMEA, SEM ABAS, NA COR AMARELA.	FRAMA	90 unidades 20	1,20

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Cepe 50 ANOS
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

SDS Fls. Rubrica

55	**PASTA** – CORRUGADA, EM PLASTICO, MEDINDO 235,00X350,00MM, LOMBADA DE 20,00MM, COM ABA E ELASTICO, NA COR TRANSPARENTE.	ALAPLAST	100 unidades	3,00
56	**PASTA** – SUSPENSA, EM CARTOLINA, 35G/M2, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR EM PLASTICO E VISOR DE PLASTICO COM 90,00MM, NA COR MARMORIZADO TIMBO 0,35.	DELLO	100 300 unidades	2,10
57	**PERFURADOR PARA PAPEL** - EM ACO, CAPACIDADE DE 22 FOLHAS, COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	MASTERPRINT	10 20 unidades	19,00
58	**PILHA** - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO COM 01 UNIDADE..	ELGIN	20 unidades	7,80
59	**PILHA** - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES.	ELGIN	50 200 unidades	2,50
60	**PILHA** - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES .	ELGIN	50 200 unidades	2,50
61	**SUPORTE PARA FITA ADESIVA** - CORPO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 7,80X7,80X15,40CM, PRETO, LAMINA EM ACO INOX, ADAPTAVEL, EM ROLO DE 12,00MMX30,00M .	LEONORA JOCAR	20 unidades	13,00
62	**PRANCHETA PORTATIL** - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FERRO .	WALEU	20 20 unidades	4,00
63	**REGUA** - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE .	WALEU	30 30 unidades	0,80
64	**REGUA** - EM ACRILICO, MEDINDO 50,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE .	WALEU	30 unidades	2,50
65	**CORDAO - FITILHO**,EM NYLON, **MEDINDO 5 MM DE ESPESSURA**, NA COR CINZA.	JESSE PLAST	200 quilos	8,80
66	**ENVELOPE** - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO,320,00X230,00MM,COM ABA, NA COR OURO.	PLANALTO	500 unidades	0,30
67	**BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO** - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 40,00X50,00 MM, NA COR AMARELA	LEONORA JOCAR	200 unidades	3,50
68	**ETIQUETAS ADESIVAS** - PARA USO MANUAL ,PAPEL OFFSET, MEDINDO 210,00X297,00MM, 1 CARREIRAS, A4 , BRANCA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK	40 caixas	43,00
69	**ETIQUETAS ADESIVAS** - PARA USO MANUAL, PAPEL OFFSET, MEDINDO 25,40X66,70, RETANGULAR, 3 CARREIRAS, A4,. 30, BRANCA ,CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK	50 caixas	38,00
70	**FITA ADESIVA** - EM ACETATO, MAGICA, MEDINDO 12,00MMX33,00M,TRANSPARENTE.	EUROCEL	100 UN	8,20
71	**FITA ADESIVA** – EM ACETATO, MÁGICA, MEDINDO 19,00MM X 33,00MM, TRANSPARENTE	EUROCEL	100 UN	10,38
72	**FITILHO - FITA PARA MAQUINA DE ARQUEAR** - (MAQUINA DE CINTAR- (ARQUEAR) – 10,00MM X 0,65, ROLO COM 3.000 METROS.	FITEC	50 UN	170,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste instrumento.

As obrigações da **CEPE** e da **BML COMERCIAL LTDA ME**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico Nº **001/2018**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão
Diretor Presidente

Bráulio Mendonça Meneses
Diretor Administrativo e Financeiro

BML COMERCIAL LTDA ME

Henrique Bandeira de Melo Lopes

Henrique Bandeira de Melo Lopes
Sócio- Administrador

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

SECRETARIA DA FAZENDA
Superintendência Administrativa e Financeira - SAFI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 -PE-15/2017

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República, s/n, Palácio do Campo das Princesas, Santo Antônio, Recife/PE, por intermédio da **Secretaria da Fazenda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, situada à Rua do Imperador, s/n.º, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, neste ata representada por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, **Sr. Marcelo José Mendonça de Sá**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade nº 6.915.212 SDS/PE e do CPF (MF) nº 009.014.044-38, residente e domiciliado nesta Cidade, neste Estado, de conformidade com a Portaria SF nº 029, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 17 de fevereiro de 2017, doravante denominada, simplesmente, **SEFAZ, e de outro lado a empresa MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** com sede situada no seguinte endereço Rua Castro Alves, nº 24, Apto:26,Edifício TAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.826.802/0001-09, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Amauri Vila Bela, CPF nº 167.348.824-20, R.G. nº1.563.008 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominada **FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** tendo em vista o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 15/2017, PL nº 25/2017, do tipo menor preço por lote**, pelo pregoeiro Público Odacy Wellington da Silva, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o **Registro de Preços,** por lote, para eventual aquisição de materiais elétricos para atender necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco - SEFAZ/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a Lei Estadual n.º 12.986, de 17.03.2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Estadual nº 32.539, de 24 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 38.493, de 06 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.972, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO:

1.1 **Registro de Preços,** por lote, para eventual aquisição de materiais elétricos para atender necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco - SEFAZ/PE, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 LOTE/ITENS:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) – COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	UNID. DE FORNEC.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	VLR. UNIT. REFERENCIAL (R$)	VLR. TOTAL REFERENCIAL (R$)
1	390081-9	UNID	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 20 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.280 LM,TENSAO DE 127 V,VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400 K	150	11,02	1.653,00
2	390092-4	UNID	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 18 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.134 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 8.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.700 K	225	7,90	1.777,50
3	390089-4	UNID	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 15 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 930 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400 K	225	7,80	1.755,00

DANIEL SALGUEIRO RIBEIRO
Matrícula: 3631907
Assessoria Jurídica SAFI/SEFAZ-PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

4	390090-8	UNID	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 20 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.200 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H,BASE E-27,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400 K	225	9,10	2.047,5
5	404375-8	UNID	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 150 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 5.725 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 28.000 H,BASE E-27	38	20,89	793,82
6	390517-9	UNID	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE MERCURIO,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 400 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 22.000 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 16.000 H,BASE E-40,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.900 K	38	44,87	1.705,06
7	390515-2	UNID	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE MERCURIO,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 250 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12.500 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 16.000 H,BASE E-40,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	15	28,36	425,40
8	464971-0	UND	LAMPADA - LED, TUBULAR, POTENCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.800 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H, BASE G 13, LRC MINIMO 85, 6.500 K	225	29,00 x 100 2.900,00	6.525,00
9	390105-0	UNID	LAMPADA COMPACTA 45WW BOCAL E27	150	34,24	5.136,00
10	413915-1	UNID	LAMPADA COMPACTA 40WW BOCAL E27	150	29,49	4.423,50
11	284605-5	UNID	LUMINARIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES - CHAPA DE AÇO,FORMATO RETANGULAR, PARA 02 LÂMPADAS FLUORECENTES DE 32W OU 40W, PINTADA NA COR BRANCA,32 WATTS OU 40 WATTS,DE SOBREPOR COM 23 ALETAS BRANCAS	15	83,42	1.251,30
12	263615-8	UNID	SUPORTE P/LÂMPADA FLUORESCENTE-EM PVC,TIPO CALHA, PARA LÂMPADA DE 40W	30	2,90	87,00
13	263616-6	UNID	SUPORTE P/LÂMPADA FLUORESCENTE-EM PVC,TIPO CALHA, PARA LÂMPADA DE 20W	30	2,90 x 100 290,00	87,00
14	390471-7	UNID.	LAMPADA - DE DESCARGA - MULTIVAPORES METALICOS,BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 400 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 36.000 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 10.000 H,BASE E-40,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 1.950 K	113	45,40	5.130,20
15	124604-6	CAIXA 20 UNID.	PLUG - TIPO P10 FEMEA/MONO P/ CABO, 03 POLOS, 20 VOLTS DC, 500 MA, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO, MATERIAL INTERNO EM METAL	15	6,94	104,10
16	18108-0	CAIXA 20 UNID.	PLUG - TIPO CHATO, COM 03 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 20 A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO, E INTERNO EM LIGA DE COBRE	23	7,69	176,87
17	390461-0	UNID	LAMPADA- DE DESCARGA- MULTIVAPORES METALICOS, BULBO OVOIDE, POTENCIA DE 400W, FLUCO LUMINOSO MINIMO DE 32.000 LM, TENSÃO DE 220V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 11.000 H, BASE E-40, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4.000 K	75	51,43	3.857,25
18	417503-4	UNID	LAMPADA - LED,COMPACTA 3U,POTENCIA DE 7 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3.000 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H,BASE E-27	600	11,43	6.858,00

DANIEL SÁ CARVALHO RIBEIRO
Matrícula: 1631907
Assessor Jurídico SAF/SEFAZ-PE

19	407732-6	UNID.	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO,DE 400 W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92	150	87,21	13.081,50
20	397978-4	UNID	LAMPADA - LED,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 20 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.800 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H,BASE G13,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.950 K	1.125	29,00	32.625,00
					TOTAL DO LOTE 4	89.500,00

1.3 **O prazo de entrega** dos itens, objeto para o qual foi registrado o preço constante desta Ata, de até 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

2 **DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**: Almoxarifado da SEFAZ, no endereço situado à Rua da Aurora, 1451 – Santo Amaro – Recife – PE, no horário de 8:00 às 12:00hs e 13:00 às 16:00hs. Fone: 3183.5866.

3 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido:

3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pela Chefia do Almoxarifado da SEFAZ;

3.2 **Definitivamente**, em até 15 dias da entrega provisória, para a verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação pela Chefia da Unidade de Patrimônio, Almoxarifado e Mercadorias Apreendidas – UNPM, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.3 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Instrumento, e ao vencedor adjudicatário que deixar de entregar o objeto ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as penalidades previstas no item 12 desta Ata de Registro de Preços, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

3.4 A entrega provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia pactuado.

3.5 A SEFAZ rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o estabelecido no Edital de licitação e na Ata de Registro de Preços.

4 DO PREÇO:

4.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

4.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório especifico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

5 DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços registrados nesta Ata serão irreajustáveis, podendo, justificadamente, serem revistos em decorrência de eventual redução em relação aos praticados no mercado, ou de fato que eleve os seus custos, cabendo a SEFAZ promover as necessárias negociações, observadas as normas estabelecidas na legislação pertinente.

DANIEL SÁ CARNEIRO RIBEIRO
Matrícula: 3631907
Assessoria Jurídica SAFI/SEFAZ-PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ce9dc2-0f12-4c21-a7f4-65b9aa06672

SDSMA - GAP
Fls. 28

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

5.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento comprovar que não pode mais cumprir o compromisso, a SEFAZ poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a **comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, ou seja, do recebimento do empenho,** sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Ocorrendo solicitação de fornecimento para o exercício 2017, as despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código da UG.....: 150101 (Secretaria da Fazenda)
Programa de Trabalho.....: 04.122.0955.4373
Natureza da Despesa.....: 3.3.90.30
Fonte de Recursos.....: 0101000000

6.2 Caso venham a ocorrer aquisições no exercício 2018, a dotação orçamentária será relativa ao referido exercício.

7 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA:

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do primeiro extrato na imprensa oficial.

7.2 A Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – SEFAZ/PE providenciará publicação trimestral na imprensa oficial dos preços registrados, conforme previsto no art. 5º, § 2º, do Decreto Estadual nº 42.530/2015 e no artigo 15, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a SEFAZ não ficará obrigada a contratar os bens objeto do presente certame exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder outras formas de aquisição, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nestes casos qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP

8 DOS FORNECIMENTOS:

Os fornecimentos, decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho.

9 DOS PAGAMENTOS:

9.1 Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do quantitativo efetivamente fornecido pela contratada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Chefia da Unidade de Patrimônio, Almoxarifado e Mercadorias Apreendidas – UNPM, no endereço situado à Rua da Aurora, 1451 – Santo Amaro, Recife – PE, local onde a mesma deverá ser entregue.

9.1.1 Em observância ao Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2011, só será aceita Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 e 1-A (operação de venda ao consumidor), salvo nas exceções previstas nos referidos Protocolos, quais sejam:

9.1.1 O microempreendedor individual – MEI, que trata o art. 18-A da LC 123/2006;

9.1.2 Operações realizadas por produtor rural não inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica.

9.2 Caberá ao servidor da SEFAZ, responsável pelo recebimento dos materiais, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los para fins de pagamento.

9.3 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o contratado deverá emitir e apresentar nova fatura.

9.4 O contratado (detentor da ata) deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DANIEL SA CABREIRO RIBEIRO
Matrícula: 8631907
Assessoria Jurídica SAFI/SEFAZ-PE

Fls. 29
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc0-0175-4817-8714-65baa6667cc

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Providenciar a entrega dos produtos contratados, atendendo todas as condições, especificações técnicas e as demais exigências contidas neste Termo de Referência;

10.2 – Reparar ou substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação da SEFAZ, parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive a dos transportes necessários;

10.3 – Cumprir rigorosamente os prazos especificados no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das penalidades previstas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações;

10.4 A inobservância das especificações técnicas constantes do Termo de Referência implicará na não aceitação parcial ou total do recebimento do objeto, sem direito a indenização.

11 OBRIGAÇÕES DA SEFAZ:

11.1 – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

11.2 – Providenciar o recebimento definitivo do objeto, desde que o fornecimento esteja de acordo com o estabelecido no Edital e no presente Instrumento;

11.3 – Efetuar o pagamento desde que o fornecimento do objeto esteja de acordo com o pactuado.

12 DAS PENALIDADES:

12.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

12.2 Advertência, nos casos de menor gravidade, com fundamento no artigo 4° do Decreto estadual N° 42.191/2015.

12.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado (ou entrega do objeto), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total do objeto contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço (ou entrega do objeto), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço/fornecimento, ou substituir o objeto rejeitado a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor total do objeto contratado, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço/fornecimento, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado;

Parágrafo Primeiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Segundo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

DANIELA CARNEIRO RIBEIRO
Matrícula: 3631907
Assessoria Jurídica SAFI/SEFAZ-PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

SDS/SEFAZ - GAF
Fls. 30

Parágrafo Terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo Quarto - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação da sanção, sob pena de efetuar sua cobrança mediante inscrição na Dívida Ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Quinto – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

13.1 Após homologado o resultado desta licitação, a SEFAZ convocará o(s) proponente(s) vencedor(es) do(s) item(ns) licitado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto, se houver, para a retirada da Nota de Empenho.

13.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços e de 48 (quarenta e oito) horas para recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, em observância ao art.14 do Decreto Estadual 42.530/2015.

13.3 O pedido para o fornecimento do objeto será formalizado através da emissão da Nota de Empenho e convocação do proponente para a sua retirada.

13.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a prestar, à SEFAZ, o fornecimento, objeto para o qual o preço foi registrado e adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5 É facultado à SEFAZ, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho, se for o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

13.6 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;

13.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

13.8 A critério da Administração, o(s) item(ns) poderá(ão) ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado, assegurado o contraditório e ampla defesa, e será formalizado pela autoridade competente da SEFAZ.

13.9 Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

13.10 Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 12 deste Edital.

13.12 Cumpridas as formalidades previstas no art. 5º do Decreto 42.530/2015, verificou-se a não manifestação de possíveis órgãos participantes para este certame, entretanto, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos não participantes, mediante solicitação de

DANIEL SÁ CARNEIRO RIBEIRO
Matrícula 2831907
Pregoeiro - SAD/SEFAZ-PE

adesão, conforme previsto no item 14 desta Ata de Registro de Preços, observado o art. 10 do Decreto 42.530/2015.

14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

14.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

14.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

14.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

14.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

14.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

14.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

15.1.1 Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Der causa a rescisão do contrato decorrente do registro de preços;

15.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços;

15.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do preço se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas neste item, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem exclusão das sanções previstas no item 12 da Ata de Registro de Preços;

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem ao registro de preços na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, conforme inciso II, do art. 21 do Decreto nº 42.530/2015;

15.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato superveniente, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam comprovadas e aceitas as razões o pedido;

DANIEL SA CARNEIRO RIBEIRO
Matrícula: 3631907
Assessoria Jurídica SAFI/SEFAZ-PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0cdc2-0ff2-4e2a714-65b9aa6667cc

SDSMA - GAB
Fls. 32
Rubrica

15.5 A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no subitem 15.1, será realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços;

15.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

16. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chefe da Unidade de Patrimônio Almoxarifado e Mercadorias Apreendidas.

17. DO FORO

17.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro, no caso o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 24 de agosto de 2017

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

P/P:

MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
AMAURI VILA BELA
CPF 167.348.824-20

TESTEMUNHAS:

CPF(MF) Nº 313.790.104-97

Rayanne Souza Silva
CPF(MF) Nº 304.832.944-54

DANIEL SÁ BARREIRO RIBEIRO
Matrícula: 361907
Assessoria Jurídica SAFI/SEFAZ-PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

(86) 2107-2800
2853
2855
Edivaldo
Roberto
Evaldino

SDSMA - GAP
Fls. 27
Rubrica

Ata de Registro de Preços - SJPI-SAD-SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. **19/2017** PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, com registro no CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, brasileiro, casado, CPF nº 226.907.863-20, RG nº 550.352-SSP/PI, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL - PI**, nos termos da lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 7.892/2013 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 19/2017, RESOLVE **registrar o preço** ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ n. 18.527.195/0001-98, com sede na Caixa Postal - 16509 - CEP: 81.520-981, Curitiba/PR, telefone (41) 3388-3418/3388-3419, e-mail comercial@dominiocomercio.com.br , representado pelo Sr. Erikson Vanderlei, CPF n. 069.879.799-01, conforme abaixo:

ITEM	UASG/MUNICÍPIO DE ENTREGA/QTDE			UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
3	90005 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ	TERESINA/PI NATAL/RN	12	UN	**BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA**, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: - PARA GARRAFAO DE 20 LITROS; - COM 02 TORNEIRAS (GELADO /NATURAL); - VOLTAGEM: 220 VOLT; - SISTEMA DE RESFRIAMENTO	584,96	21.643,52

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		25		POR COMPRESSOR; - APARADOR DE EXCESSO DE ÁGUA REMOVÍVEL; - GARANTIA MINIMA DE 01(UM) ANO; - SELO PROCEL "A" DE ECONOMIA DE ENERGIA; **MARCA/MODELO: LIBELL/ MASTER BRANCO 220V**		

Este Registro de Preços tem vigência de **12/12/2017** até **11/12/2018**. O extrato desta Ata será publicado no DOU.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/2013, do Processo SEI N. 2893-26.2017.4.01.8011 e Pregão Eletrônico N. 19/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal - PI e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Agliberto Gomes Machado

Diretor do Foro

Erikson Vanderlei

Representante Legal da Empresa DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Documento assinado eletronicamente por **Erikson Vanderlei, Usuário Externo**, em 11/12/2017, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SDS
Fls.
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento assinado eletronicamente por **Agliberto Gomes Machado**, **Diretor do Foro**, em 11/12/2017, às 16:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SDSMA - AF
Fls. 29
Rubrica

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **5249377** e o código CRC **0D95F0CE**.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2018
BB nº 712.398 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º *008/2018* CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 037/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/*2018* CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

3. VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da presente ata é de *12 (doze) meses*, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.

5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

(b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

(c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

(d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

GGL
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

(b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. N° 05

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuizos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos[1]. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "**prática corrupta**[2]" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "**prática fraudulenta**[3]" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "**prática colusiva**[4]" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "**prática coercitiva**[5]" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) "**prática obstrutiva**" significa:

a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

---

[1] Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

[2] "*Terceiro*" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

[3] "*Parte*" refere-se a um agente público; os termos "*benefício*" e "*obrigação*" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "*ato ou omissão*" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[4] "*Partes*" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[5] "*Parte*" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

GGL
Prefeitu
do Recife
Fl. N- 08

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 02 de Agosto de 2018.

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF/MFn.º_____ CPF/MFn.º_____

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/*2018* CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 008/2018, Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CELIRC.

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 10

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n° 037/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 008/2018 - Pregão Eletrônico n° 008/2018 – CELIRC – BB nº 712.398 – CELIRC.**

EMPRESA:	CNPJ
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	05.449.553/0001-40
ENDEREÇO:	**FONE/EMAIL:**
Av. Estância, nº 405 - Arcias - Recife - PE CEP: 50.781-130	(81) 3257-1179 (81) 3251-4927 EMAIL: comercial@tuttolimp.com

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA** - FRASCO COM 500ML	1071	250.000	ORIENTAL	0,91	227.500,00
2	**ÁGUA SANITÁRIA** - COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML	30442	550.000	OLIMPO	1,20	660.000,00
3	**DESINFETANTE LÍQUIDO** - COM FRAGRÂNCIA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA. COM 500 ML. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	3013	350.000	TROIA	0,95	332.500,00
TOTAL LOTE 1						**R$ 1.220.000,00**

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SABÃO COMUM EM BARRA** - COM 200 G, BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA, NEUTRO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES.	33288	70.000	RISO	3,67	256.900,00
2	**SABÃO EM PÓ** - PARA LAVAR ROUPA, EMBALAGEM COM 1KG.	31449	200.000	INVICTO	5,36	1.072.000,00
TOTAL LOTE 2						**R$ 1.328.900,00**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CGL
Prefei
do Re
Fl. Nº 17

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO** - ROLO COM NO MÍNIMO 30 M.	31473	300.000	UNI	2,14	642.000,00
2	**PAPEL TOALHA** - BRANCO INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS, GOFRADO PICOTADO.	24859	66.000	AMÉRICA	7,60	501.600,00
TOTAL LOTE 3						**R$ 1.143.600,00**

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DESODORIZADOR DE AR** - TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 360ML.	31341	1.000	ULTRA FRESH	5,77	5.770,00
2	**PASTILHA SANITÁRIA 40G** - COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO AQUIL DIMETIL, BENZIEL AMÔNIO PARA CLOROBENZINO. ELEMENTOS INERTES, ESSÊNCIA E CORANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	5260	3.000	ORIENTAL	0,81	2.430,00
TOTAL LOTE 5						**R$ 8.200,00**
TOTAL GERAL DA ATA						**R$ 3.700.700,00**

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 02 de Agosto de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

UNIVASF
SDSMA
Fls. 32
Rubrica

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 611 – Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6724
Telefone: (87) 2101-6718 e-mail: controle.progest@univasf.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017 – 01/03

PREGÃO Nº 55/2017-UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.002314/2017-76

Aos 31 dias do mês de outubro do ano 2017, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, doravante denominada UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. José de Sá Maniçoba, SN, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.440.725/0001-14 representada neste ato pelo seu Pró- Reitor de Gestão e Orçamento, conforme Portaria nº 364, de 14 de julho de 2014, Professor Antônio Pires Crisóstomo, casado, inscrito no CPF – MF sob nº 041.040.827-16, portador da Cédula de Identidade nº 7590053 SSP/PE, residente na Avenida Melquíades Quirino nº 90, Condomínio Residencial Água Viva, Bairro Pedra do Bode, Petrolina – PE, CEP 56.332-465, doravante denominada simplesmente UNIVASF, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente **ao Pregão nº 55/2017-UNIVASF**, observadas as especificações do Anexo I do Edital do referido pregão, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Eletroportáteis, visando suprir demandas do Programa de Conservação de Fauna e Flora e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas da UNIVASF**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 55/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SDS Fls. 38 Rubrica

Item do TR	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP **04.063.503/0001-67** Rua 74, nº 557, Centro, Goiânia-GO. CEP: 74.045-020 Marcos Antonio Gomes 319.596.011-72						
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unid.	Quant.	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*
03	**Cadeira Secretária base fixa** com os seguintes requisitos mínimos: estrutura em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30mm; Revestimento em poliéster na cor azul. Demais especificações deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora para cadeiras de escritório (NBR 13962-2006). As espumas devem estar em conformidade com as normas ASTM D 3574 - Resistência ao rasgamento, NBR9176 - Força de indentação, NBR 9177 - Fadiga dinâmica e FMVSS 302 - Flamabilidade. Garantia mínima de 12 mesas, a contar da data de entrega definitiva	Shopping do Escritor	-	Unid	40	R$ 111,87	*12 meses*
04	**Cadeira tipo secretária giratória** com os seguintes requisitos mínimos: giratória, com espaldar baixo, com assento e encosto fabricados em madeira compensada anatômica de 10 mm, oriunda de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras e deterioração por fungos, estofados com espuma de poliuretano expandido injetada de 45 a 59 (Kg/m3) de densidade e espessura média de 35 mm (assento e encosto), colada a madeira e revestida em tecido poliéster na cor azul royal. Com dimensões do assento de (L x P) 460 x 460 mm e encosto de (L x A) 400 x 290 mm. Com cantos arredondados e com bordas protetoras em PVC contra impacto na cor preta (assento e encosto), com braços reguláveis	Shopping do Escritor	-	Unid	30	R$ 189,87	*12 meses*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

	ergonômico com apoio de polipropileno e pistão a gás, com regulagem de altura no encosto e no assento (pistão à gás). Mola com capa sanfonada e base em formato de estrela com cinco pontas em aço na cor epóxi preto-fosco, com 05 rodízios em nylon duplo de alta resistência também na cor preta. Sistema de fixação por meio de porcas de garras com utilização de parafusos sextavados. Parte dos fundos do encosto revestido em couro sintético na cor preta e/ou plástico rígido na cor preta. Demais especificações deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora para cadeiras de escritório (NBR 13962-2006). As espumas devem estar em conformidade com as normas ASTM D 3574 - Resistência ao rasgamento, NBR 9176 - Força de indentação, NBR 9177 - Fadiga dinâmica e FMVSS 302 - Flamabilidade. Garantia mínima de 12 mesas, a contar da data de entrega definitiva						
05	**Estante Aço desmontável com 4 prateleiras** – com os seguintes requisitos mínimos: dimensões aprox. do produto (A x L x P): 1,00 x 0,92 x 0,26 cm. Reforço com ômega na parte interna, com capacidade de até 25 kg por prateleira. Características: coluna chapas nº 20 e prateleira chapa nº26; 4 sapatas plásticas para os pés; pintura eletrostática a pó com cristal e pintura esmalte sintético; 4 prateleiras com regulagens de altura e parafusos com porcas sextavadas zincadas; Garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega definitiva.	Nobre	-	Unid	40	R$ 134,81	*12 meses*

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

SDSM Fls. Rubrica

registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina – PE, 08 de dezembro de 2017.

Professor Antônio Pires Crisóstomo
Pró-Reitor de Gestão e Orçamento
UNIVASF

Marcos Antonio Gomes
319.596.011-72
SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP

UNIVASF Nº 349
SDSMA - Fls. 36 Rubrica
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

SDSMA
Fls. 3
Rubrica

153037

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 93/2018

A Universidade Federal de Alagoas, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pela Reitora Maria Valéria Costa Correia, nomeada pelo Decreto Ministerial de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 13 de janeiro de 2016, inscrito(a) no CPF nº 284.480.734-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2002001226279 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2017, publicada no Diário Oficial da União de 06/06/2018, processo administrativo n.º 23065.023441/2017-87, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO-

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE GERAL E LABORATORIAL PARA O *CAMPUS* ARAPIRACA E OUTRAS UNIDADES ACADÊMICAS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

21.278.884/0001-10 - LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitario	Valor Global
46	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10	R$ 5.743,99	R$ 57.439,90

Marca: ELGIN PEFI48BB2NA
Fabricante: ELGIN PEFI48BB2NA
Modelo / Versão: ELGIN PEFI48BB2NA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 48000 BTUS- - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO: SPLIT PISO/TETO48.000 BTU/H CICLO: SOMENTE FRIO TENSÃO: 380 VOLTS TRIFÁSICA RUIDO: MAXIMO DE 55 DB. DEVE POSSUIR FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONTROLE REMOTO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO/ENCE: ENCE: A; CASO NÃO TENHA DIVULGADO PELO INMETRO PELO MENOS TRÊS MODELOS NESTA CLASSIFICAÇÃO, SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS COM A CLASSIFICAÇÃO B. SE A CLASSE B NÃO POSSUIR PELO MENOS TRÊS MODELOS, SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS COM A CLASSIFICAÇÃO C. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. NO ATO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR FICA OBRIGADO A INFORMAR A MARCA E O MODELO OFERECIDOS SEGUNDO TABELA DE MODELOS DO INMETRO, DISPONIVEL NO SITE HTTP://WWW.INMETRO.GOV.BR/CONSUMIDOR/TABELAS.ASP. — SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE, NO COMPRASNET, NÃO INFORMAR NO CAMPO "MARCA O MODELO E NO CAMPO "FABRICANTE" O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, E/OU COPIAR A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, OU INFORMAR EXPRESSÕES COMO "CONFORME EDITAL", "ATENDE O EDITAL"OU SIMILARES NO CAMPO "DESCRIÇÃO DE DETALHADA DO OBJETO OFERTADO". GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

47	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	30	R$ 5.813,99	R$ 174.419,70

Marca: ELGIN PEFI48BB2NA
Fabricante: ELGIN PEFI48BB2NA
Modelo / Versão: ELGIN PEFI48BB2NA

SDSMA - C
Fls. 32
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 48000 BTUS- APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO: SPLIT PISO/TETO 48.000 BTU/H CICLO: SOMENTE FRIO TENSÃO: 380 VOLTS TRIFÁSICA.RUIDO: MAXIMO DE 55 DB. DEVE POSSUIR FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONTROLE REMOTO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO/ENCE: ENCE: A, CASO NÃO TENHA DIVULGADO PELO INMETRO PELO MENOS TRÊS MODELOS NESTA CLASSIFICAÇÃO, SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS COM A CLASSIFICAÇÃO B. SE A CLASSE B NÃO POSSUIR PELO MENOS TRÊS MODELOS, SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS COM A CLASSIFICAÇÃO C. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. NO ATO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR FICA OBRIGADO A INFORMAR A MARCA E O MODELO OFERECIDOS SEGUNDO TABELA DE MODELOS DO INMETRO, DISPONIVEL NO SITE HTTP://WWW.INMETRO.GOV.BR/CONSUMIDOR/TABELAS.ASP. --- SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE, NO COMPRASNET NÃO INFORMAR NO CAMPO "MARCA"O MODELO E NO CAMPO "FABRICANTE"O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, E/OU COPIAR A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, OU INFORMAR EXPRESSÕES COMO "CONFORME EDITAL", "ATENDE O EDITAL"OU SIMILARES NO CAMPO "DESCRIÇÃO DE DETALHADA DO OBJETO OFERTADO". GARANTIA MINIMA DE 1 ANO

49	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	40	R$ 2.698,82	R$ 107.947,18

Marca: ELGIN HLF24000
Fabricante: ELGIN HLF24000
Modelo / Versão: ELGIN HLF24000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 24000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TIPO: SPLIT HIGH-WALL BTU: 24.000 BTU/H CICLO: SOMENTE FRIO TENSÃO: 220 VOLTS MONOFÁSICA. RUIDO: MAXIMO DE 55 DB. CARACTERÍSTICAS: DEVE POSSUIR FILTRO ANTIBACTERIANO LAVAVEL PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONTROLE REMOTO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO/ENCE: ENCE: A, CASO NÃO TENHA DIVULGADO PELO INMETRO PELO MENOS TRÊS MODELOS NESTA CLASSIFICAÇÃO, SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS COM A CLASSIFICAÇÃO B. SE A CLASSE B NÃO POSSUIR PELO MENOS TRÊS MODELOS, SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS COM A CLASSIFICAÇÃO C. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. OBSERVAÇÕES: NO ATO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR FICA OBRIGADO A INFORMAR A MARCA E O MODELO OFERECIDOS SEGUNDO TABELA DE MODELOS DO INMETRO, DISPONIVEL NO SITE HTTP://WWW.INMETRO.GOV.BR/CONSUMIDOR/TABELAS.ASP. --- SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE, NO COMPRASNET, NÃO INFORMAR NO CAMPO "MARCA"O MODELO E NO CAMPO "FABRICANTE"O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, E/OU COPIAR A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, OU INFORMAR EXPRESSÕES COMO "CONFORME EDITAL", "ATENDE O EDITAL"OU SIMILARES NO CAMPO "DESCRIÇÃO DE DETALHADA DO OBJETO OFERTADO". GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.

50	FORNO MICROONDAS	UNIDADE	42	R$ 466,15	R$ 19.578,30

Marca: PHILCO PMS32
Fabricante: PHILCO PMS32
Modelo / Versão: PHILCO PMS32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROONDAS CAPACIDADE 30L - FORNO MICROONDAS, 30 LTS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - COR: BRANCA; - CAPACIDADE MINIMA: 30 LITROS; FUNÇÕES: ASSAR, AQUECER, DERRETER, DESCONGELAR E AMOLECER; DISPLAY DIGITAL; PAINEL DE CONTROLE; NÍVEIS DE POTÊNCIA (MINIMO): 10 (DEZ); PRATO: GIRATÓRIO; TRAVA DE SEGURANÇA; RELÓGIO; TENSÃO: 220 VOLTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - A OBSERVAÇÕES: DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA: DE NO MINIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MACEIÓ/AL; FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE NA CLASSE A, OU SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

53	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	28	R$ 1.373,61	R$ 38.461,08

Marca: AGRATTO SPLIT FIT
Fabricante: AGRATTO SPLIT FIT 12000 BTUS
Modelo / Versão: AGRATTO SPLIT FIT 12000 BTUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 12000 BTUS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP- APARELHO DE AR CONDICIONADO, CM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TIPO: SPLIT HIGH-WALL BTU: 12.000 BTU/H CICLO: SOMENTE FRIO TENSÃO: 220 VOLTS MONOFÁSICA. RUÍDO: MÁXIMO DE 55 DB. CARACTERÍSTICAS: DEVE POSSUIR FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONTROLE REMOTO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO/ENCE: ENCE: A, CASO NÃO TENHA DIVULGADO PELO INMETRO PELO MENOS TRÊS MODELOS NESTA CLASSIFICAÇÃO, SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS COM A CLASSIFICAÇÃO B. SE A CLASSE B NÃO POSSUIR PELO MENOS TRÊS MODELOS, SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS COM A CLASSIFICAÇÃO C. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. OBSERVAÇÕES: NO ATO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR FICA OBRIGADO A INFORMAR A MARCA E O MODELO OFERECIDOS SEGUNDO TABELA DE MODELOS DO INMETRO, DISPONIVEL NO SITE HTTP://WWW.INMETRO.GOV.BR/CONSUMIDOR/TABELAS.ASP. --- SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE, NO COMPRASNET, NÃO INFORMAR NO CAMPO "MARCA"O MODELO E NO CAMPO "FABRICANTE"O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, E/OU COPIAR A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, OU INFORMAR EXPRESSÕES COMO "CONFORME EDITAL", "ATENDE O EDITAL"OU SIMILARES NO CAMPO "DESCRIÇÃO DE DETALHADA DO OBJETO OFERTADO". GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.

54	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	90	R$ 1.056,99	R$ 95.129,10

Marca: AGRATTO SPLIT FIT
Fabricante: AGRATTO SPLIT FIT 12000 BTUS
Modelo / Versão: AGRATTO SPLIT FIT 12000 BTUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO, CM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TIPO: SPLIT HIGH-WALL BTU: 12.000 BTU/H CICLO: SOMENTE FRIO TENSÃO: 220 VOLTS MONOFÁSICA. RUIDO: MAXIMO DE 55 DB. CARACTERÍSTICAS: DEVE POSSUIR FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONTROLE REMOTO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO/ENCE: ENCE: A, CASO NÃO TENHA DIVULGADO PELO INMETRO PELO MENOS TRÊS MODELOS NESTA CLASSIFICAÇÃO, SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS COM A CLASSIFICAÇÃO B. SE A CLASSE B NÃO POSSUIR PELO MENOS TRÊS MODELOS, SERÃO ADMITIDOS

SDSMA - QA
Fls. 33
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PRODUTOS COM A CLASSIFICAÇÃO C. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. OBSERVAÇÕES: NO ATO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR FICA OBRIGADO A INFORMAR A MARCA E O MODELO OFERECIDOS SEGUNDO TABELA DE MODELOS DO INMETRO, DISPONIVEL NO SITE HTTP://WWW.INMETRO.GOV.BR/CONSUMIDOR/TABELAS.ASP. --- SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE, NO COMPRASNET, NÃO INFORMAR NO CAMPO "MARCA/MODELO E NO CAMPO "FABRICANTE" O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, E/OU COPIAR A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, OU INFORMAR EXPRESSÕES COMO "CONFORME EDITAL", "ATENDE O EDITAL" OU SIMILARES NO CAMPO "DESCRIÇÃO DE DETALHADA DO OBJETO OFERTADO". GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

15 - APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	23	R$ 1.831,09	R$ 42.115,07

Marca: AGRATTO SPLIT FIT
Fabricante: AGRATTO SPLIT FIT 18000 BTUS
Modelo / Versão: AGRATTO SPLIT FIT 18000 BTUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 18000 BTUS - COTA-RESERVADA PARA ME/EPP - Tipo: SPLIT HIGH-WALL BTU: 18.000 BTU/H CICLO: SOMENTE FRIO TENSÃO: 220 VOLTS MONOFÁSICA. RUÍDO: MÁXIMO DE 55 DB. CARACTERÍSTICAS: DEVE POSSUIR FILTRO LAVÁVEL, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONTROLE REMOTO SEM FIO. CLASSIFICAÇÃO INMETRO "A": CASO NÃO TENHA DIVULGADO PELO INMETRO PELO MENOS TRÊS FABRICANTES NESTA CLASSIFICAÇÃO PASSA-SE PARA A SEGUINTE E ASSIM POR DIANTE ATÉ QUE SE TENHA ACUMULADO PELO MENOS TRÊS FABRICANTES DIFERENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. OBSERVAÇÕES: NO ATO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR DEVERÁ INFORMAR A MARCA E A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DO MODELO OFERECIDO SEGUNDO A TABELA DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO

Total do Fornecedor: R$ 534.885,33

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

SDSMA - G
Fls. 34
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió, 18 de setembro de 2018

MARIA VALERIA COSTA CORREIA
REITORA

LICITA DIST. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

SDS GAF
Fls. 29
Rubrica

GOVERNO DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO III

PROCESSO 19.000.010640.2017

PREGÃO Nº: 241/2017

REGISTRO CGE: 17-00916-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0172/2017 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC.

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2017, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Palácio dos Despachos, Térreo, Jaguaribe, na sala da Gerência Executiva de Licitações, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 34.986/2014 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação das Propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº241/2017, Processo nº19.000.010640.2017 , RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ADESÕES	MARCA
7,00	103408	Único	MICROFONE Digital Wireless Receiver (Z2 Band: 2400-2483,5 MHz)?Saidas 1x XLR de saida? 1 1/4 "(6,35 mm) de saida ?Impedância de saida XLR: 100 O ? 1/4 ": 100 O, 50 O não balanceada? Analógica máxima de saida de áudio Nivel XLR: 1 dBV (em carga de 600 O)? 1/4 ": 8,5 dBV (em 3 de carga kW)? Faixa de Ajuste de Freqüência 2400-2483,5 MHz?Faixa de Operação 200 (60 m) (típico, depende da absorção do sinal de RF, reflexão e interferência)?Modo de transmissão Frequency Hopping? Resposta de Freqüência 20 Hz a 20 kHz? Dynamic Range 120 dB, A-ponderada? Sensibilidade RF -88 DBm, típica ?Distorção harmônica total 0,2%, típico? Saida de RF 10 mW EIRP, máximo?Faixa de temperatura operacional 0 ° a 135 ° F (-18 ° a 57 ° C)? Faixa de temperatura de armazenamento -20 ° a 165 ° F (-29 ° C a 74 ° C)? Configuração Pin XLR: 1 = terra, 2 = quente, 3 = frio? 1/4 ": Tip = audio, anel = sem áudio, pino = massa? Antena Impedância: 50 O? Tipo: 1/2 manga onda dipolo, não removivel? Max Nivel de entrada: -20 dBm? Requisitos de Alimentação 14 a 18 V DC (ponta positiva com relação ao anel), 550 mA?Rejeição de espúrias > 35 dB, típico? Faixa de ajuste de ganho -20 A 40 dB em passos de 1 dB Fantasma de proteção de energia Sim Habitação Plástico moldado? Dimensões (A x L x P) 40 x 183 x 117 mm? Peso 286 gTransmissor de Mão com SM58 Microfone Elemento (Z2 Band: 2400-2483,5 MHz)? Potência de saida RF 10 mW EIRP, máximo? Nivel Máximo de Entrada 147 dB SPL? Exigência de poder 3,7 V recarregável Li-Ion? Habitação Plástico moldado? Dimensões Comprimento do corpo: 9,9 "(252 mm)? Largura do corpo: 1,5" (37 mm)? Capsula Largura: 2" (51 mm)? Peso 26 g, sem pilhasMicrofone? Tipo Dinâmico (bobina móvel)? Resposta de Freqüência 50 Hz a 15 kHz? Padrão Polar Cardióide, simétrico sobre o	Un	4	5.700,00	22.800,00		SHURE

SDSMA - GAF
Fls. 130
Rubrica

			eixo do microfone, uniforme com a freqüência.						
VENCEDORA	ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA							TOTAL:	22.800,00
3,00	90316	Único	CAIXA de som amplificada de som potência entrada de áudio usb, compatível para arquivos mp3 com controles exclusivos,suporte para pedestal, múltiplas conexões conector de rca stereo, p-10 e xlr, alto-falante 12 e driver titânio, potência do amplificador 50w rms, resp. freqüência 80 a 20khz, equalizador gráfico de 5 bandas, entradas para linha e microfone, acompanhar pedestal altura mínima de 1m20cm.	Un	6	1.300,00	7.800,00		LEXSEN
4,00	38043	Único	RÁDIO portátil de comunicação, 10 toques de opções chamada mínima, fone de ouvido incluso, carregador de mesa para carga simultânea, visor luminoso em LCD, UHF/FM, mínimo 5 canais de freqüência, alcance mínimo de 3 KM, chamada de vibra alerta, indicador de força de sinal de transmissão, trava contra chamada acidental, clip para portar na cintura, na cor preta, com garantia do fabricante por 12 meses.	Un	20	500,00	10.000,00		INTELBRAS
6,00	103463	Único	MESA DE SOM. Mesa Digital com as seguintes especificações.?32 canais para mixagem (32 local) Expansível até 64 canais; 16 faders para controle das entradas + 8 faders para controle das saídas, além de LRC; ?32 entradas físicas mono(local); ?Conexão com stage box através do protocolo MADI;?24 busses de saída (auxiliares, grupos ou matrix) + saídas LCR 8 grupos de VCA ?Equalizador gráfico (30 bandas) BSS em todas as saídas.?4 processadores de efeitos estéreo Lexicon;?Filtros passa alta e passa baixa, delay, equalizador paramétrico de 4 bandas, gate, compressor e limiter por canal de entrada;?Equalizador paramétrico de 4 bandas, compressor, limiter e delay em todas as saídas.	Un	1	29.000,00	29.000,00		SOUNDCRAFT
VENCEDORA	ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELLI - ME							TOTAL:	46.800,00
1,00	98254	Único	SCANNER DE MESA A4. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tipo: de mesa; Digitalização em cores; Profundidade de bits: cores de 48 bits, tons de cinza: 8 bits (256 níveis); Resolução: Ótica: 2400 dpi, máxima 4.800 x 9.600 dpi; Conexão: USB; Área de digitalização: A4 (215 x 297 mm); Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7/8; Alimentador automático; ACESSÓRIOS: Acompanhado de mídia de instalação (CD), em português e de todos os cabos, conectores, adaptadores, e quaisquer acessórios necessários para sua completa instalação e perfeito funcionamento; DOCUMENTAÇÃO: anexar às propostas técnicas documentação técnica (catálogos, manuais, folders do fabricante ou cópia de página da internet, informando o endereço do site) que possibilite a completa averiguação de conformidade com estas especificações. O equipamento fornecido deve ser novo, não tendo sido ainda utilizado.	Un	2	550,00	1.100,00		CANON
2,00	97047		PROJETOR MULTIMÍDIA: Características	Un	6	1.950,00	11.700,00	ELETROPE	BENQ

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ab667cc

SDS Fls. Rubrica

	mínima exigidas: Projetor de Mesa com Resolução : acima de 15 milhões de cores, mínima 800 x 600 SVGA. Luminosidade: mínima de 3000 lúmens de brilho; Lâmpada: Consumo máximo de 200W, duração da lâmpada mínimo de 4000 horas; Conexões: VGA, Vídeo composto (1 RCA), S-vídeo, Vídeo Componente: (compartilhado com entrada VGA), Áudio (RCA), USB tipo B, HDMI. Alto falante de no mínimo 1,5 W. CAbo de energia, Controle remoto; Cabo VGA, Cabo USB; Bolsa para transporte. Voltagem : Bivolt.	ÇAS TI COMERCIAL EIRELLI - ME	
VENCEDORA	THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME	TOTAL:	12.800,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado da Administração não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Estado da Administração / Diretoria Executiva da Central de Compras/ Gerência Executiva de Registro de Preços.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 241/2017, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

Os fornecimentos somente serão autorizados pela Central de Compras através da Gerência Executiva de Registro de Preços, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 23 de Outubro de 2017

Razão Social : ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA
CNPJ : 05265090000166

Razão Social : ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELLI - ME
CNPJ : 16501916000165

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

SDSMA - GAF
Fls. 32
Rubrica

Processo: 19.000.010640.2017

Razão Social : THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME
CNPJ : 19918905000173

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Ata de Registro de Preços nº 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Interessado(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SDSMA, representada por seu Secretário Arthur Bruno de Oliveira Schwambach, CPF 697.532.704-10, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 3690545 - SDS/PE, e, do outro lado, para o **LOTE 01**, a Empresa **INOVA COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** com sede à Rua Goiana, n° 276 - Arthur Lundgren I - Paulista/PE, Cep: 53417-290, CNPJ 19.867.301/0001-45, neste ato representada pelo senhor Gilson Rodrigues da Costa, CPF 933.618.404-06, e, para o **LOTE 02**, a Empresa **CONSTRÓI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI – ME,** com sede à Rua Azevedo Cruz, n° 31, Cohab, Recife/PE, Cep: 51.320-380, CNPJ 28.251.339/0001-80, neste ato representada pelo senhor Almir Jorge Freitas Bastos, CPF 301.358.004-63, procedem ao Registro de Preços, no Lotes 01 e 02, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, em conformidade com as condições, especificações e quantidades previstas no Termo de Referencia anexo ao edital, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, solicitado através da OF nº 580/2018 – GAB/SDSMA, dividido em dois lotes.

MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de forma parcelada de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ENTRAGA DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa667cc

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife/ Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os materiais conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Administração e Finanças da SADGP deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e da pertinente aceitação pelo setor responsável. Aos servidores responsáveis pelo recebimento, cabe o direito de recusar os produtos em todo ou em parte, que não correspondam aos critérios mencionados neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 03 (três) dias, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 18.7 do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, quando se tratar da modalidade pregão;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será inabilitado o licitante penalizado com as sanções previstas nos incisos III, IV ou V.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 20.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Uma vez recolhida à multa de que trata o subitem 20.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE. PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicandose, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo.80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza acesso irrestrito às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 18.450/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 13 de setembro de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife,11 de dezembro de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

Arthur Bruno de Oliveira Schwambach
Secretário Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Gilson Rodrigues da Costa
INOVA COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Almir Jorge Freitas Bastos
Constrói Materiais Diversos Eireli - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n°. _____

2. _____
CPF/MF n°. _____

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03/2018, celebrada entre o Município do Recife e as empresas INOVA COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA - ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2018-CPLM.

LOTE 01

EMPRESA: INOVA COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	
CNPJ: 19.867.301/0001-45	**FONE/FAX:** (81) 98702-6855
END.: Rua Goiana, n° 276 - Arthur Lundgren I - Paulista/PE Cep: 53417-290	**E-MAIL:** inovacomercioeservicos@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: Gilson Rodrigues da Costa	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32; RES: 32 MPA. SACO COM 50 KG.	350	R$ 24,00	R$ 8.400,00
2	AREIA GROSSA	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00
3	BRITA TIPO CASCALHINHO - LASCA DE PEDRA - S/N	15	R$ 102,00	R$ 1.530,00
4	BRITA Nº 19	20	R$ 104,50	R$ 2.090,00
TOTAL				**R$ 14.000,00**

LOTE 02

EMPRESA: Constrói Materiais Diversos Eireli - ME	
CNPJ: 28.251.339/0001-80	**FONE/FAX:** (81) 98839-4553 / 99736-2508
END.: Rua Azevedo Cruz, n° 31 - Cohab - Recife/PE Cep: 51.320-380	**F-MAIL:** almir-bastos@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Almir Jorge Freitas Bastos	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIBRO - VARÃO DE MADEIRA MISTA, COM 2,5M DE ALTURA, DE SEÇÃO RETANGULAR DE 3,00 X 2,50 CM, PARA TUTORAMENTO DE MUDAS	6000	R$ 4,83	R$ 28.980,00
TOTAL				**R$ 28.980,00**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 – 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) – 3355-8310

GC
Pref
do I
Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Ata de Registro de Preços nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-CPLM

Interessado(s): Secretaria de Segurança Urbana

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Segurança Urbana, representada por seu Secretário Sr. Murilo Rodrigues Cavalcanti, brasileiro, Divorciado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.461.924-53, portador da cédula de identidade nº 1.354.199 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa.**MERCONSUMO LTDA** com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 83 – Encruzilhada – Recife-PE, CNPJ 05.215.437/0001-66 neste ato representada por Juliane Gomes Lopes, CPF 008.583.794-65, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003 /2017 – CPLM**, procedem ao Registro de Preços para aquisição de fardamento, pelo período de 12 (doze) meses, LOTE ÚNICO, totalizando 6 (seis) itens, para a Guarda Civil Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo o Registro de Preços para aquisição de fardamento, pelo período de 12(doze) meses, LOTE ÚNICO, totalizando 6 (seis) itens, para a Guarda Civil Municipal do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 066/2017–GAF-SESEG.

REGIME DE EXECUÇÃO indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Segurança Urbana:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

Fl. N° 0

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ab667cc

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento.

b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

c) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo

G
Pre
do
Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 – 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) – 3355-8310

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SETIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a notificação da Secretaria de demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Fl. N°

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ab667cc

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 08 de maio de 2017

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta Ata são oriundos da Dotação Orçamentária nº 3801.04.122.1.240.2.147, elemento de Despesa nº 33.90.30.38.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 – 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) – 3355-8310

Fl. N° VI

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 11 de maio de 2017

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário(a) de Segurança Urbana

JULIANE GOMES LOPES
Sócia
Merconsumo Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n°. _____

2. _____
CPF/MF n°. _____

Secretaria de Segurança Urbana
Cais do Apolo, 925 – 1° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903.
Fone: (81) – 3355-8310

G
Pre
do
Fl. N

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ba6667cc

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa Merconsumo Ltda cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2017.**

EMPRESA: Merconsumo Ltda	**FONE:** (81) 3244.1844/98898.6454
CNPJ: 05.215.437/0001-66	**CONTATO:** Almir
ENDDREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 83 – Encruzilhada – Recife-PE	**E-Mail:** merconsumo@yahoo.com.br

ITEM	CADUM	DISCRIÇÃO	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	7223	CALÇA MASCULINA AZUL NOITE CONFECCIONADA SOB MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - MARCA FIOLEV	1.000	102,00	102.000,00
1.2	7222	CALÇA FEMININA AZUL NOITE CONFECCIONADA SOB MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERENCIA- MARCA FIOLEV	1.000	92,49	92.490,00
1.3	28808	GANDOLA MASCULINA AZUL NOITE CONFECCIONADA SOB MEDIDA CONFORME TERMO DE REGISTRO- MARCA FIOLEV	1.000	124,00	124.000,00
1.4	28808	GANDOLA FEMININA AZUL NOITE CONFECCIONADA SOB MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERENCIA- MARCA FIOLEV	1.000	114.00	114.000,00
1.5	28528	BONÉ AZUL NOITE CONFEC-CIONADA SOB MEDIDA COM-FORME TERMO DE REFERENCIA - MARCA FIOLEV	1.000	15,00	15.000,00
1.6	28397	CAMISETE TIPO (T-SHIRT) AZUL NOITE CONFECCIONA SOB MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - MARCA FIOLEV	1.000	23,00	23.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017
BB N° 690.282
CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, a *Secretaria de Educação*, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 880.719.284-53, portadora da cédula de identidade nº 4.039.764 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º *012/2017* CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 001/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 **OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **ARMÁRIO DE AÇO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 012/*2017* CELIRC.

2 **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 **VALIDADE DA ATA**

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 **PARTICIPANTES DA ATA**

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 **CONTRATAÇÕES**

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.**

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

(b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

(c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

(d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes,

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a licitação e a execução desses contratos[1]. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "**prática corrupta**[2]" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "**prática fraudulenta**[3]" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "**prática colusiva**[4]" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "**prática coercitiva**[5]" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2.

---

[1] Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

[2] "*Terceiros*" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que exerciam ou tomam decisões sobre a licitação.

[3] "*Parte*" refere-se a um agente público; os termos "*benefício*" e "*obrigação*" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "*ato ou omissão*" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[4] "*Partes*" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[5] "*Parte*" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 02 de Janeiro de 2018.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

LAILTON GUILHERME DA SILVA
MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CPF/MFn.º_____ CPF/MFn.º_____

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de **ARMÁRIO DE AÇO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 012/*2017* CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 013/2017 - Pregão Eletrônico 012/2017 - BB nº 690.282

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 001/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 013/2017 - Pregão Eletrônico 012/2017 - BB nº 690.282.**

EMPRESA:	**CNPJ**
MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.464.845/0001-63
ENDEREÇO:	**FONE/EMAIL:**
BR 101 KM 127, S/N – Distrito Industrial – São José de Mipibú/RN - C.E.P.: 59.162-000	(84) 3273-3846
	EMAIL: moveisjbloja@yahoo.com.br

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ARMÁRIO ALTO, 02 PORTAS E PRATELEIRAS** - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	36669	1.500	NA	NA	394,60	591.900,00
TOTAL LOTE 1							**R$ 591.900,00**
TOTAL GERAL DA ATA							**R$ 591.900,00**

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

LAILTON GUILHERME DA SILVA
MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Recife, 02 de Janeiro de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tcelpe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ba6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UASG. 160352.
PREGÃO SRP 002/2017

O Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Av. General Sampaio, S/Nr, SMMR, Bairro Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista /Estado de Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.579.219/0001-61, neste ato representado pelo Tenente Coronel **ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA**, nomeado pela Portaria nº 642 de 09 de junho de 2016, publicada no DOU de 10 de junho de 2016, inscrito no CPF sob o nº 120.683.678-40 portador da Carteira de Identidade nº 020333454-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017, publicada no DOU de 15/09/2017, processo administrativo nº 64269.001135/2017-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.065.479/0001-93 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
172	LAVADORA ALTA PRESSÃO	Unidade	92	R$ 1.800,0000	R$ 165.600,0000
Marca: karcher Fabricante: karcher Modelo / Versão: hd 585 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavadora de alta pressão profissional: especificações técnicas - lavadora de alta pressão com diâmetro da mangueira de entrada de água 3/4' e dimensões 634 x 463 x 866 mm com peso máximo de 44 kg, potência mínima 2000 watts, pressão mínima 1900 libras, vazão 720 litros por hora, tensão110v ou bivolt, características adicionais rodas de aço com pneus de borracha e 1.750 rpm.					

Scanned by CamScanner

Marca: stihl Fabricante: stihl Modelo / Versão: stihl ms 660 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra industrial: gasolina, cilindrada 91,6 cm; potência 5,2 kw/7,1 cv. Acompanha o produto sabre de 75cm e corrente compatíveis, manual de instrução em português, garantia de 12 meses e assistência técnica autorizada na cidade de boa vista-rr.					
227	PARAFUSADEIRA	Unidade	75	R$ 698,0000	R$ 52.350,0000
Marca: bosch Fabricante: bosch Modelo / Versão: bosch Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parafusadeira/furadeira de impacto 12v: caracteristicas: capacidades: (madeira: 21mm, aço: 10mm, concreto: 8mm), rotações por minuto: alta: 0 - 1300 (velocidade variável de zero até 1300 rpm) e baixa: 0 - 350 (velocidade variável de zero até 350 rpm), impactos por minuto (alta: 0 - 19.500, baixa: 0 - 5.300, torque (junta rígida: 30 n.m, junta flexível: 14 n.m) dimensões (c x l x a): 234 x 53 x 183mm, possuir modo de perfuração com impacto, duas velocidades mecânicas, punho com design ergonômico e emborrachado, lâmpada de led com função afterglow, 01 carregador bivolt (110/220v), 02 baterias de 12v de lithiun, maleta plástica , jogo de pontas (bits fenda/philips) e prolongador, manual em português e assistência técnica autorizada na cidade de boa vista-rr.					
260	ROÇADEIRA MANUAL	Unidade	135	R$ 2.297,0000	R$ 310.095,0000
Marca: stihl Fabricante: STIHL Modelo / Versão: stihl fs 290 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira: especificação técnica. Roçadeira manual - tipo motor a gasolina - potência motor 2.0 kw / 2.7 cv - ferramenta de corte fio de nylon, lamina retangular ou 3 pontas - rotação lenta 2.800 rpm, rotação máxima 12.500 a 12.600 rpm - tipo empunhadeira alça regulável/ cinturão duplo, ergonômico - características adicionais tanque combustível: 0,58 l a 0,64l - ignição eletrônica, sistema antivibratório, manual de instruções, garantia 12 meses e assistência técnica na cidade de boa vista-rr.					
				Total do Fornecedor:	**R$ 735.511,0000**

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA – ALTO SOLIMÕES;

3.1.2. 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR;

3.1.3. 6° BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR;

3.1.4. SUPERINTENDÊCIA REG DEP POLÍCIA FEDERAL – AC;

3.1.5. UNIVERSIDADE FEDERAL/RR

3.1.6. 41 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO;

3.1.7. 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS;

3.1.8. 23 ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA;

3.1.9. DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA-CUIABÁ;

3.1.10. COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Scanned by CamScanner

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Scanned by CamScanner

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Vista/RR, 17 de Agosto de 2017.

ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CFronRR/ 7° BIS

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
CPF: 911.276.109-53
Representante legal da empresa - **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Scanned by CamScanner

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ab667cc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2018
Processo n.° 23746.001711/2018-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 03/2018

Aos 11 dias do mês de julho de 2018, a Universidade Federal do Sul da Bahia, com sede situada à Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415, KM 39, S/N – Ferradas, Itabuna-Ba, CEP: 45.613-20, inscrito no CNPJ sob o nº 18.560.547.0001-07, neste ato representada por Francisco José Gomes Mesquita, nomeado em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 724/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 10/2017. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VÍDEO, FOTO E INFORMÁTICA,** especificado no item n° 17 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF: 12.477.490/0001-09, Endereço: Av. Dr. José Correa Machado, nº 1079 – SL90-93 Ibituruna Montes Claros / MG – CEP: 39.401-832, Tel.(38) 3214-2111, Representante Legal: José Flávio de Oliveira Filho, RG/CPF: 10.192.566 SSP-MG/044.597.316-14.

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Un.	Valor Total
17	NOTEBOOK	ACER	ACER A515-51	UN	1000	2.755,00	2.755.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ab667cc

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ae667cc

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Itabuna, 12 de julho de 2018

Francisco José Gomes Mesquita
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Universidade Federal do Sul da Bahia

José Flávio de Oliveira Filho
Sócio-administrador

Lider Notebooks Com. e Serv. Ltda.
José Flávio de Oliveira Filho
Sócio Administrador

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ae6667cc

EMPREL- EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Interessado: EMPREL

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da **EMPREL**, Sr. **ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.893.724-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.898.369– SSP/PE e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**, brasileiro, casado, Bel. em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.675.468-08, portador da Cédula de Identidade nº 4753.804 SSP/PE e a **AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, com sede à Rua Velha, 372, Boa Vista - Recife - PE inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.694/0001-06 com Inscrição Estadual sob o nº 067919219, neste ato representada pela Sra. **GABRIELA DA SILVA CAVALCANTI**, brasileira, solteira, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.531.104-26, portadora da Cédula de Identidade nº 8.327.288 SDS-PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 27.070/2013 e 29.549/2016 e do Edital do **Processo Licitatório nº 009/2017**, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 - EMPREL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de condicionador de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital. A seguir, os valores homologados em nome da empresa acima citada.

LOTES PARA COTA PRINCIPAL

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA

Lote 03

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	JANELA	21.000	Condicionador de Ar Janela Springer 21.000 BTU'sFrio Mecânico - 220Volts.	04	2.983,00	11.932,00
				VALOR T O T A L		R$ 11.932,00

Lote 04

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	JANELA	30.000	Condicionador de Ar Janela Springer 30.000 BTU's Quente			

Emprel
Assessoria Jurídica

			Frio Eletrônico 220 Volts	04	3.269,00	13.076,00
				VALOR TOTAL	R$ 13.076,00	

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

Lote 05

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	SPLIT	24.000	Condicionador de Ar Split Hi Wall Gree ou Similar 24.000 BTU's Frio R410 - 220 Volts	04	3.140,00	12.560,00
				VALOR T O T A L	R$ 12.560,00	

LOTES PARA COTA EXCLUSIVA (ME, EPP E MEI)

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA

Lote 08

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	JANELA	21.000	Condicionador de Ar Janela Springer 21.000 BTU's Frio Mecânico - 220 Volts	02	2.983,00	5.966,00
				VALOR T O T A L	R$ 5.966,00	

Lote 09

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	JANELA	30.000	Condicionador de Ar Janela Springer 30.000 BTU's Quente Frio Eletrônico - 220 Volts	02	3.269,00	6.538,00
				VALOR TOTAL	R$ 6.538,00	

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

Lote 10

Aquisição

ITEM	TIPO	CAPAC. EM BTU's	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	SPLIT	24.000	Condicionador de Ar Split HiWall Gree 24.000 BTU's			

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

			Frio R410 - 220 Volts	02	3.140,00	6.280,00
				VALOR TOTAL	**R$ 6.280,00**	

VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 56.352,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

- Aquisição de ar condicionado 21.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum nº 25215;
- Aquisição de ar condicionado 30.000 BTUS Janela HI WALL, Cadum nº 38150;
- Aquisição de ar condicionado 24.000 BTUS Split HI WALL, Cadum nº 25225.

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior
Presidente em exercício

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre André Moraes Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro

AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA – ME
Gabriela da Silva Cavalcanti
Sócia Administrativa

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Prefeitura do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ab667cc

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 008/2018

Processo Licitatório nº 005/2017 **Pregão Eletrônico nº** 005/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 245.534.118-65, portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA – vencedora nos lotes (01 e 04)**, com sede Travessa Miranbava, nº 474 Centro -Suzano SP – CEP nº08674-130, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representado por EDUARDO DUARTE NETO, CPF nº 245.534.117-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de serviços de condução de veículos automotores, com mão de obra especializada, para operar motocicletas, carros tipo passeio e de grande porte, (caminhão, ônibus e similares), referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de condução de veículos automotores com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava desse Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas: promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

APPA VISTO

Prefeitura do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12 do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecender o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO– Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

do Recife
FL Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ab667cc

a- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Prefeitura do Recife
FL.Nº 014

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 17 de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO LIRA DE PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

EDUARDO DUARTE NETO
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SENSITIVOS LTDA

Eduardo Duarte Neto
Diretor
RG: 23.230.663-1

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa667cc

00 Recl
FL.Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 005/2017 CPLCC.**

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO

FONE: 11-4759-3220/1787 - E-MAIL:comercial.publico@appaempregos.com.br

SERVIÇO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS								
Lotes	**Item**	**Serviço**	**CADUS**	**Qtde**	**Valor Mensal Unitário**	**Valor Anual Unitário**	**Valor Total Anual**	**Valor Total do Lote**
01	1.1	Motociclistas 44h, habilitação "A"	414	10	2.821,54	33.858,48	338.584,80	928.998,12
	1.2	Motociclistas 12x36 diurno, habilitação "A"	422	9	5.466,78	65.601,48	590.413,32	
04	4.1	Motorista Veículo Pequeno Porte 44h, habilitação "B"	23	360	4.623,59	55.483,08	19.973.908,80	24.689.970,60
	4.2	Motorista Veículo Grande Porte 44h, habilitação "D"	23	85	4.623,59	55.483,08	4.716.061,80	
							SOMA:	**25.618.968,72**

APPA VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018 – ANEXO II

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2017 CPLCC.**

LOTE 4 – MOTORISTA 44 HORAS SEMANAIS

EMPRESA: PROSERVIL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI CNPJ: 08.584.379/0001-36

REPRESENTANTE: DIEGO CARNEIRO

FONE: 81-3433-2400 E-MAIL: comercial@proservil.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

VISTO

Prefeitura do Recife
Fl. Nº
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Assinado em: 01/03/2018 16:16:16 - Validade: https://edocs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
BB Nº 677.267
CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º **009/2017** CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 008/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/2017 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

Prefeitura do Recife

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 **(cinco) dias úteis a contar da convocação].**

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

(b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

(c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

(d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://verificacao.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Prefeitura do Recife
F. Nº 03

Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortulto ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://edoc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa667cc

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no

Prefeitura do Recife
FL. Nº 07
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://pcrecife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos[1]. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "**prática corrupta**[2]" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "**prática fraudulenta**[3]" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "**prática colusiva**[4]" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "**prática coercitiva**[5]" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

[1] Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

[2] "*Terceiros*" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

[3] "*Parte*" refere-se a um agente público; os termos "*benefício*" e "*obrigação*" são relativos no processo de licitação ou à execução do contrato; e o "*ato ou omissão*" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[4] "*Partes*" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[5] "*Parte*" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CGI
Prefeitura do Recife
FL. Nº 07

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 16 de Janeiro de 2018.

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME

09.263.279/0001-70
CAD/ICMS: 90.426.867-40
G.M. TOP
R. Fernandes de Barros, 525 - Alto da XV
CEP: 80.045-390 - Curitiba - PR
Tel: 41-3022-3599 / Fax: 41-3229-9518

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF/MFn.º_____ CPF/MFn.º_____

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

COLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME

OBJETO: aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 009/*2017* CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 010/2017 - Pregão Eletrônico 009/2017 - BB n° 677.267

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 008/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 010/2017 - Pregão Eletrônico 009/2017 - BB nº 677.267.**

EMPRESA:	CNPJ
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN – ME	09.263.279/0001-70
ENDEREÇO:	**FONE/EMAIL:**
RUA FERNANDES DE BARROS, 525 - ALTO DA XV CURITIBA/PR C.E.P.: 80.045-390	(41) 3022-3399/3329-8518
	EMAIL: atendimento.gmtop@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	**REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX VERTICAL -** FROS FREE COM CAPACIDADE DE 400 A 450 LITROS, COR BRANCA.DETALHES PODENDO SER EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E RODIZIOS TRAZEIROS COM TRAVAS , CAMARA COM PELO MENOS 4 PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS.	41622	200	CONSUL/ CRM51ABANA /CRM51ABBNA	2447,50	489.500,00
TOTAL LOTE 1						**R$ 489.500,00**
LOTE 7						
1	**BATEDEIRA DOMESTICA DE 4 A 6 VELOCIDADES -** POTENCIA 300W, 220 V. TIPO PLANETÁRIO BATEDORES EM AÇO CROMADO, A PARTIR DE 4 LITROS, SISTEMA DE ENCAIXE SIMPLES.	41628	50	ARNO/ SX80	497,99	24.899,50
TOTAL LOTE 7						**R$ 24.899,50**
TOTAL DA ATA						**R$ 514.399,50**

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUGUSTO CÉSAR MAKOUL GASPERIN
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME
09.263.279/0001-70
CAD/ICMS: 90.426.867-40
G.M. TOP

Recife, 16 de Janeiro de 2018.

R. Fernandes de Barros, 525 - Alto da XV
CEP: 80.045-390 - Curitiba - PR
Tel: 41-3022-3399 / Fax: 41-3329-8518

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etd.ipm.recife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://cloe.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa667cc

CGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. nº 01

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ata de Registro de Preços nº 010/2017 - CELCC

Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Eletrônico nº 006/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805, SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **FI COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP**, com sede à Rua Herildo Brito, nº 287, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP 49.087-250, CNPJ nº 07.999.951/0001-65, neste ato representada por **FARAD DOS SANTOS MERCÊS**, CPF 999.404.265-34, Telefone para contato: (79) 3222-5186, e-mail: ficomercio@gmail.com, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CELCC, procedem ao, Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (HI WALL, PISO/TETO) e de Janela, sem instalação, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (HI WALL, PISO/TETO) e de Janela – 27 (vinte e sete) lotes, **sem instalação**, para atender às necessidades dos Órgãos / Entidades da Administração Municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 283/2017.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata esta Ata é parcelada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://dce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até 24h (vinte e quatro horas) após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

i) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GCLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique

Prefeitura do Recife
FL. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://esfe.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://pcr.cloe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GOLIC
Prefeitura do Recife
Fl. nº 07

prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://pje.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GELIC
Prefeitura do Recife
Fl. nº 08

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador do direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://pce.tjpe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa667cc

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://edocs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CCGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas em 27 de setembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do

CG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 15 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

FARAD DOS SANTOS MERCÊS
FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____
CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

GG
Prefeitura do Recife
FL Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ba6667cc

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2017, celebrada entre o **Município do Recife** e a Empresa **FI COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017.

EMPRESA: FI COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP

CNPJ: 07.999.951/0001-65	**FONE/FAX:** (79) 3222-5186 / 3222-5186
END.: Rua Herildo Brito, nº 287, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP 49.087-250	**E-MAIL:** ficomercio@gmail.com

ADMINISTRADOR: FARAD DOS SANTOS MERCÊS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A**	25225	UNIDADE	35	ELGIN	R$ 2.262,50	R$ 79.187,50
05	**CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A**	32899	UNIDADE	41	ELGIN	R$ 3.442,65	R$ 141.148,65
15	**CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A**	25225	UNIDADE	12	ELGIN	R$ 2.262,50	R$ 27.150,00
						VALOR TOTAL	R$ 247.486,15

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

EMLURB

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-b5f9ia667cc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017 **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 28 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI-ME com sede na Av. caxangá, nº 2354 Cordeiro, CNPJ 23.679.881/0001-14 neste ato representada pelo senhor Claudio Fernando de Moraes Ramos, CPF 651.002.474-87 , para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2017,** AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS),** de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Ecital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE 004 - ITENS 01 a 28						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor preta.	m	3750	R$ 2,16	8.100,00
02	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor vermelha.	m	3750	R$ 2,16	8.100,00
03	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor branca.	m	3750	R$ 2,16	8.100,00
04	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT	m	3750	R$ 2,16	8.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ba6667cc

		NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor azul.				
05	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor verde.	m	3750	R$ 2,16	8.100,00
06	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor preta.	m	2250	R$ 3,08	6.930,00
07	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor vermelha.	m	2250	R$ 3,08	6.930,00
08	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com policloreto de vinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor branca.	m	2250	R$ 3,08	6.930,00
09	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor azul.	m	2250	R$ 3,08	6.930,00
10	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor verde.	m	2250	R$ 3,08	6.930,00
11	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor preta.	m	2250	R$ 3,49	7.852,50

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f1[illegible]21-a714-65b9aa667[illegible]

12	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor vermelha.	m	2250	R$ 3,61	8.122,50
13	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com policloreto de vinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor branca.	m	2250	R$ 3,61	8.122,50
14	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor azul.	m	2250	R$ 3,61	8.122,50
15	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor verde.	m	2250	R$ 3,61	8.122,50
16	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor preta.	m	1500	R$ 5,31	7.965,00
17	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor vermelha.	m	1500	R$ 5,31	7.965,00
18	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor branca.	m	1500	R$ 5,31	7.965,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4b21-a714-65b9aa6667cc

19	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor azul.	m	1500	R$ 5,31	7.965,00
20	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor verde.	m	1500	R$ 5,31	7.965,00
21	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor preta.	m	750	R$ 7,79	5.842,50
22	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor vermelha.	m	750	R$ 7,79	5.842,50
23	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor branca.	m	750	R$ 7,30	5.475,00
24	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor azul.	m	750	R$ 7,00	5.250,00
25	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor verde.	m	750	R$ 7,00	5.250,00
		Marca: **COBREMAK**			**R$**	**182.977,50**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://recife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

LOTE 001 - ITENS 01 a 10						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	42467	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 1,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	7500	R$ 4,43	33.225,00
02	42468	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 1,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	1500	R$ 5,10	7.650,00
03	42466	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 2,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	7500	R$ 6,28	47.100,00
04	42465	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 2,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	1500	R$ 7,25	10.875,00
05	42469	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 4 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	1500	R$ 6,39	9.585,00
06	42470	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 4,0 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	1500	R$ 9,35	14.025,00
07	42461	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 4 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	1500	R$ 11,26	16.890,00
08	42462	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 6 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL:	m	1500	R$ 15,36	23.040,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11c9b0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

		NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.				
09	42463	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 0,6/1 KV, têmpera mole classe 2, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 10 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	750	R$ 20,24	15.180,00
10	12845	Cabo de cobre nu diâmetro 25mm²	m	750	R$ 16,57	12.427,50
		Marca: **COBREMAK**			**R$**	**189.997,50**

LOTE 002 - ITENS 01 a 06						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
01	40651	Lâmpada de vapor do sódio de alta pressão Vasp 70W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 6.600 lumens, base / soquete E-27 e vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	1500	R$ 40,38	60.570,00
02	42453	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão Vasp 100W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 10.000 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	1500	R$ 45,38	68.070,00
03	32720	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 150W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 17.500 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	750	R$ 55,34	41.505,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f194-21-87-105b9-06667cc

04	40652	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 250W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 31.250 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	375	R$ 68,76	25.785,00
05	40653	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 400W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 55.000 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	375	R$ 90,85	34.068,75
		Marca: **DEMAPE**			R$	**229.998,75**

LOTE 013 - ITENS 01 a 03

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	3706	Tomada (Base) para fixação de relé fotoelétrico (eletrônico, magnético ou térmico), 3 contatos, intercambiável, 1.000W/1800VA, com giro de 360°, 220V, 60HZ, cabos de ligação flexíveis, conforme NBR 5123:2016.	und	1125	R$ 26,00	29.250,00
02	6025	Relé fotoelétrico térmico para comando de iluminação pública, com contato tipo NA, tensão nominal 220V, freqüência nominal de 60HZ, capacidade de carga instalada de 1.000W/1800VA, IP 54, vida útil de no mínimo 5000 operações. (conforme norma NBR 5123/98)	und	450	R$ 33,00	14.850,00
03	3920	Relé fotoelétrico térmico para comando de iluminação pública, com contato tipo NF, intercambiável, tensão nominal 220V, freqüência nominal de 60HZ, capacidade de carga instalada de 1.000W/1800VA, IP 54, vida útil de no mínimo 5000 operações. (conforme norma NBR 5123/98)	und	3750	R$ 33,50	125.625,00
		Marca: **STILELETRONIC**			R$	**169.725,00**

LOTE 016 - ITENS 01 a 10

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	9314	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, 10ka para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 26,00	1.950,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etcce.pe.gov.br/epp/validaDoc.jsp?p_cam=Código do documento: 11ce9102-0f00-4c21-a014-65f9a666700

02	9315	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, 10kA para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 29,00	2.175,00
03	9097	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 31,00	2.325,00
04	4479	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 33,00	2.475,00
05	42439	Disjuntor termomagnético monopolar 50 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 33,00	2.475,00
06	42440	Disjuntor termomagnético monopolar 60 A, 6 kA para trilho NEMA, NBR iec 60947 – 2	und	150	R$ 39,00	5.850,00
07	42441	Disjuntor termomagnético monopolar 70 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 45,00	3.375,00
08	42442	Disjuntor termomagnético monopolar 80 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 54,00	4.050,00
09	42443	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 79,00	5.925,00
10	42444	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 80,00	6.000,00
11	42445	Disjuntor termomagnético tripolar 30 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 80,00	6.000,00
12	42446	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 85,00	6.375,00
13	42447	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 83,00	6.225,00
14	42448	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 84,00	6.300,00
15	40667	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	150	R$ 100,00	15.000,00
16	42449	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	75	R$ 100,00	7.500,00
		Marca: **SOPRANO**			**TOTAL R$**	**84.000,00**

LOTE 022 - ITENS 01 a 25						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
01	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrucada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor preta.	m	1250	R$ 2,16	2.700,00
02	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrucada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor	m	1250	R$ 2,16	2.700,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11e3dc2-0f12-4c21-a714-65b9[illegible]667cc

		vermelha.				
03	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor branca.	m	1250	R$ 2,16	2.700,00
04	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor azul.	m	1250	R$ 2,16	2.700,00
05	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor verde.	m	1250	R$ 2,16	2.700,00
06	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor preta.	m	750	R$ 3,08	2.310,00
07	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor vermelha.	m	750	R$ 3,08	2.310,00
08	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com policloreto de vinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor branca.	m	750	R$ 3,08	2.310,00
09	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT	m	750	R$ 3,08	2.310,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11c99dc2-0f12-4c21-a714-65b9ab667cc

		NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor azul.				
10	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, na cor verde.	m	750	R$ 3,08	2.310,00
11	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor preta.	m	750	R$ 3,49	2.617,50
12	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor vermelha.	m	750	R$ 3,61	2.707,50
13	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com policloreto de vinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor branca.	m	750	R$ 3,61	2.707,50
14	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor azul.	m	750	R$ 3,61	2.707,50
15	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor verde.	m	750	R$ 3,61	2.707,50
16	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT	m	500	R$ 5,31	2.655,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9[illegible]0f12-4c21-a714-65b9[illegible]667cc

		NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor preta.				
17	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor vermelha.	m	500	R$ 5,31	2.655,00
18	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor branca.	m	500	R$ 5,31	2.655,00
19	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor azul.	m	500	R$ 5,31	2.655,00
20	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm2, na cor verde.	m	500	R$ 5,31	2.655,00
21	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor preta.	m	250	R$ 7,79	1.947,50
22	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor vermelha.	m	250	R$ 7,79	1.947,50
23	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de	m	250	R$ 7,30	1.825,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce8dc2-012-4c35-a714-b9aa667cc

		polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor branca.				
24	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor azul.	m	250	R$ 7,00	1.750,00
25	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm2, na cor verde.	m	250	R$ 7,00	1.750,00
		Marca: **COBREMAK**			**R$**	**60.992,50**

TOTAL 024 - ITENS 01 a 30						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
01	42467	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 1,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	2500	R$ 4,43	11.075,00
02	42468	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 1,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R$ 5,10	2.550,00
03	42466	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 2,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	2500	R$ 6,28	15.700,00
04	42465	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 2,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R$ 7,25	3.625,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9452-0f12-4c21-a714-65b9a667cc

05	42469	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 4 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R$ 6,39	3.195,00
06	42470	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 1000 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 4,0 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R$ 9,35	4.675,00
07	42461	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 4 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R$ 11,26	5.630,00
08	42462	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 6 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	500	R$ 15,36	7.680,00
09	42463	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 0,6/1 KV, têmpera mole classe 2, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 10 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	m	250	R$ 20,24	5.060,00
10	12845	Cabo de cobre nu diâmetro 25mm²	m	250	R$ 16,57	4.142,50
		Marca: **COBREMAK**			**R$**	**63.332,50**

1011.076-ITENS 01 e 05						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
01	40651	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão Vasp 70W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 6.600 lumens, base / soquete E-27 e vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	500	R$ 40,38	20.190,00

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-410
FAX: 3356-5600
CNPJ: 11.497.213/000 1-34
www.recife.pe.gov.br
EMLURB

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9ce2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

02	42453	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão Vasp 100W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 10.000 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	500	R$ 45,38	22.690,00
03	32720	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 150W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 17.500 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	250	R$ 55,34	13.835,00
04	40652	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 250W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 31.250 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	125	R$ 68,76	8.595,00
05	40653	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 400W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 55.000 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	125	R$ 90,85	11.356,25
		Marca: **DEMAPE**			**TOTAL R$**	**76.666,25**

LOTE 03 - ITENS DESERTOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
01	3706	Tomada (Base) para fixação de relé fotoelétrico (eletrônico, magnetico ou térmico), 3 contatos, intercambiáveis, 1.000W/1800VA, com giro de 360°, 220V, 60HZ, cabos de ligação flexíveis, conforme NBR 5123:2016.	und	375	R$ 26,00	9.750,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2c4d2-0f1c-21-a7d4-65b9a067cc

02	6025	Relé fotoelétrico térmico para comando de iluminação pública, com contato tipo NA, tensão nominal 220V, freqüência nominal de 60HZ, capacidade de carga instalada de 1.000W/1800VA, IP 54, vida útil de no mínimo 5000 operações. (conforme norma NBR 5123/98)	und	150	R$ 33,00	4.950,00
03	3920	Relé fotoelétrico térmico para comando de iluminação pública, com contato tipo NF, intercambiável, tensão nominal 220V, freqüência nominal de 60HZ, capacidade de carga instalada de 1.000W/1800VA, IP 54, vida útil de no mínimo 5000 operações. (conforme norma NBR 5123/98)	und	1250	R$ 33,50	41.875,00
		Marca: **STILELETRONIC**			**R$**	**56.575,00**

LOTE 000 ITENS 01 a 16

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	9314	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, 10ka para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 26,00	650,00
02	9315	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, 10kA para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 29,00	725,00
03	9097	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 31,00	775,00
04	4479	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 33,00	825,00
05	42439	Disjuntor termomagnético monopolar 50 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 33,00	825,00
06	42440	Disjuntor termomagnético monopolar 60 A, 6 kA para trilho NEMA, NBR iec 60947 – 2	und	50	R$ 39,00	1.950,00
07	42441	Disjuntor termomagnético monopolar 70 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 45,00	1.125,00
08	42442	Disjuntor termomagnético monopolar 80 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 54,00	1.350,00
09	42443	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 79,00	1.975,00
10	42444	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 80,00	2.000,00
11	42445	Disjuntor termomagnético tripolar 30 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 80,00	2.000,00
12	42446	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 85,00	2.125,00
13	42447	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 83,00	2.075,00
14	42448	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 84,00	2.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS ALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

15	40667	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	50	R$ 100,00	5.000,00
16	42449	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2	und	25	R$ 100,00	2.500,00
		Marca: **SOPRANO**			**R$**	**28.000,00**
			TOTAL DOS GRUPOS R$			**1.142.265,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços.**

a) O fornecimento dos bens objeto deste Termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Eventuais indicações de referências, marcas ou modelos constantes na Planilha de Orçamento de que trata o subitem 4.0 servem unicamente como parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características;

c) Os licitantes deverão apresentar as amostras até 3 dias antes da data marcada para ocorrência do pregão, as mesmas deverão ser entregues na DVIP (Divisão de Iluminação Pública – Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 5400, Casa Amarela). Os custos para entrega destas amostras cabem ao licitante.

d) Os licitantes deverão apresentar amostras dos seguintes itens:

- Reator de uso interno que represente toda a família de reatores UI;
- Reator de uso externo que represente toda a família de reatores UE;
- Lâmpada incandescente;
- Lâmpada de vapor de sódio que represente toda a família de lâmpadas VS;
- Lâmpada de vapor metálico modelo G12;
- Lâmpada de vapor metálico que represente toda a família de lâmpadas VMt;
- Relé fotoelétrico NF e NA;
- Todos os tipos de luminárias e projetores que constam no termo de referência.

e) As amostras podem ser acompanhadas de catálogo com especificações técnicas, estando esta condição a critério do licitante. Deve ser entregue junto às amostras um documento constando as informações dos materiais que estão sendo entregues, bem como as informações (Nome, razão social, CNPJ, contato e localização) da empresa que o está entregando à DVIP;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

f) Serão emitidos pareceres técnicos acerca dos materiais entregues e em caso das especificações técnicas dos materiais entregues não estarem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência, o licitante não poderá concorrer no grupo ao qual o material apresentado estiver enquadrado;

g) A desabilitação da concorrência em um dos grupos não desabona o licitante a concorrer para os demais grupos;

h) Só deverão ser apresentadas amostras dos materiais, conforme item 6.4, caso estas amostras se enquadrem nos grupos em que haja interesse de concorrência por parte dos licitantes;

As amostras aprovadas ficaram retidas junto a DVIP (Divisão de Iluminação Pública) até a conclusão do Processo.
Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das licitantes.

Os bens objeto deste Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

i) A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento **(OF)**, acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;

j) . O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega na Divisão de Iluminação Pública - DVIP, na Avenida Norte nº 5.400, Bairro de Casa Amarela, CEP: 52.280-680, nos seguintes horários (8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida Seção pelo telefone (81) 3355-7626/7674/7616;

l) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **Almoxarifado**, que terá o prazo de **03** (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento dos mesmos;

m) O recebimento provisório será efetivado para fins de verificação da conformidade do material de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste termo de referência. No local de entrega (DVIP), um servidor designado fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

n) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um profissional (Engenheiro eletricista ou eletrotécnico) da Divisão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste Anexo, para fins de atesto final da Nota Fiscal, o qual comprovará se as condições de recebimento dos itens estão de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

o) Serão rejeitados os materiais entregues que não corresponder às especificações exigidas neste Termo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

úteis, sem nenhum custo para a Contratante sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

p) As despesas decorrentes da retirada na Divisão de Iluminação Pública - DVIP do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da **CONTRATADA;**

q) Para cada GRUPO, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;

r) Os bens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega na Divisão de Iluminação Pública;

s) Os bens deverão, ainda, ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação. Para luminárias a garantia deve ser de 05 (cinco) anos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura o efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 7.1 do Edital.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB;**

e) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

f) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

h) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

i) No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.

j) O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.

k) A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 6 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras** – STSC deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76** da **Lei nº 8.666/93**.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;

c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);

d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;

e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;

f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;

g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa667cc

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 10.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 10.1.1 do Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 10.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTATQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - 20.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.538.3.3.90.30 FT. 121**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de junho de 2017.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº

Claudio Fernando de Moraes Ramos
CPF 651.002.474-87
Representante Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

EMLURB

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018**

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 6 dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87 e a Empresa ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS EIRELI – ME., com sede na rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Sala 401/304, Boa Viagem - Recife/PE, CNPJ 07.005.206/0001-53, neste ato representada pelo senhor JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, CPF.: 029354964-85, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2018**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2016 ou superior**, discriminados e quantificados no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R$ UND	TOTAL
01	370	Locação de 50 (cinqüenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2017/2018, Modelos: GM Onix Joy, Fiat Uno, VW Gol.	600un	1.399,98	839.988,00
					Total R$ 839.988,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2016 ou superior**, discriminados e quantificados no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

DA SUPERVISÃO E ACOMPAMNHAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

Toda a atividade realizada no âmbito do contrato, deverá ser fiscalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar a gestão do projeto, determinar o serviço a ser executado e exercer o efetivo acompanhamento de sua execução;

b) Emitir, antes da execução de qualquer serviço a Ordem de Serviço - OS. Definindo claramente o serviço e seu prazo de execução;

c) Homologar os serviços prestados, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas;

d) A Contratante sempre deverá notificar a Contratada das irregularidades registradas no Livro de Ocorrência da DEIP, conforme instrução a ser expedida pela fiscalização;

e) A Emlurb responsabilizar-se-á por infrações e indicação do condutor/motorista, desde que:

e.1) A contratada apresente em até 05(cinco) dias consecutivos após o recebimento , o auto de notificação ou infração de transito e/ou penalidade de infração de transito, para dentro do prazo de 25(vinte e cinco) dias consecutivos restantes, possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.

e.2) A não observância do item 7.e.1 do TR, inviabilizará a defesa do condutor/motorista em tempo hábil, o que impossibilitará o cumprimento deste em sua defesa e a punibilidade por parte desta Autarquia.

e.3) As infrações devidas à irregularidade na documentação do veiculo ou falta de equipamentos obrigatórios, serão devidas pela contratada.

f) A Emlurb responsabilizar-se-á pelo fornecimento do combustível do veiculo contratado durante o período da prestação do serviço – ao entregar o veiculo , a contratada deverá indicar de forma clara, qual o tipo de combustível deverá ser utilizado no veiculo.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

a) **Manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação,** incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Divida Ativa, FGTS, CND/INSS, **e outras legalmente exigíveis junto a** EMLURB **como caução mantededora;**

- ✓ **Cada veiculo deverá receber uma adesivação de identificação nas portas dos mesmos, onde conste a logomarca da empresa contratada, da Emlurb, telefone para reclamação e o indicativo de uso em serviço. Os licitantes poderão verificar o modelo da adesivação no manual de identificação visual da gestão municipal. O veículo só poderá iniciar os trabalhos se tiver a identificação visual.**

  - **Caso o veiculo reserva tenha previsibilidade de substituição do veiculo titular, por mais de 72:00 horas, este também terá a obrigatoriedade de receber os adesivos**

b) Para elaboração das propostas de preços, no tocante a custos de manutenções, troca de pneus, lubrificantes e qualquer outro elemento necessário a formulação da composição dos custos unitários, cada licitante deverá tomar conhecimento das quilometragens estimativas que serão rodados:

c) **Cada Contratada será responsável pela manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Divida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Emlurb como caução mantenedora**, além de IPVA (entregar cópia autenticada à Emlurb, de todo e qualquer veículo utilizado no contrato, válido), DPVAT, Seguro contra danos matérias tipo roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros, Seguro contra dano corporais para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte, além de chaveiro para atendimento 24:horas;

d) **Cada contratada fornecerá à Emlurb, em até 30 (trinta) dias da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados, ou documento que as substitua;**

e) **Cada contratada responsabilizar-se-á pela franquia do seguro, conforme valor da apólice apresentada;**

f) **Cada Contratada deverá substituir, imediatamente, todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança, sempre quando constatada essa necessidade pela EMLURB.**

   i. **Cada Contratada deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso, realizando manutenções mecânicas, elétricas, substituição e conserto de pneus, troca de óleos lubrificantes e filtros,lavagens com periodicidade semanal, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento de cada veiculo, deverá ser responsável em arcar as despesas de serviços prestados por guinchos para remoção de veiculo quebrado ou envolvido em acidente, incêndio, recuperado após roubo , arcar despesas com veículos sinistrados de terceiros, envolvendo o veiculo contratado, Cada contratada não poderá usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados, sendo parte integrante dos serviços contratados, não cabendo a EMLURB qualquer reembolso à(s) empresa(s) contratada(s) decorrente da execução destes serviços. Deve ser mantida, sobretudo, as condições mecânicas e de segurança, bem como manter junto ao DETRAN a regularidade da documentação do veiculo.**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

*** As manutenções veiculares são obrigatórias e ocorrerão às expensas da contratada devendo ficar em local visível no veiculo, a comprovação da última revisão realizada, e a data da próxima revisão programada, cabendo este controle à contratada, que deverá avisar a Emlurb, em até dez dias consecutivos antes da data programada para revisão;**

*** Os pedidos de socorro deverão ser atendidos em até 01(uma) hora da notificação através de qualquer meio de comunicação, a exemplo de telefone, email ou correspondência;**

*** No caso de não haver solução no local do socorro, o veiculo deverá ser substituído por veiculo similar em modelo e potencia;**

• Nos casos de pane, sinistro ou outros ocorridos, o veiculo deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas por veiculo similar

i. Cada Contratada deverá proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo, o mesmo fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito que prejudique a execução do serviço, ou, quando a manutenção preventiva/corretiva perdurar por mais de 12 (doze) horas consecutivas, bem como, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização.

ii. Cada contratada deverá manter escritório de representação no município do Recife ou na sua Região Metropolitana, em condições de atender as exigências contratuais, com preposto, além de uma central telefônica com no mínimo um número fixo local (Recife) para atendimento, em horário comercial, e um número de celular para contato (durante 24:00 horas) , inclusive finais de semana e feriados, na hipótese de eventual pane, quebra, acidente ou outra necessidade.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 9.** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não mantiver* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 9.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) O atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias nº **50.10.2.723.3.3.90.33 ft 100; 50.10.2.538.3.3.90.33 ft. 121 e 50.02.2.509.3.3.90.33 ft. 100 de outros convênios ou entidades.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 6 de julho de 2018.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574.87

JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO
Diretor Comercial / ASA RENT A CAR
Inscrito no CPF/MF sob o nº 029354964-85

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

EMLURB

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018**

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 05 dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87 e a Empresa LUCIANO V DE SOUZA ME., com sede na rua Anônio Valdevino Costa, nº 967, Torrões – Recife/PE, CNPJ 24.773.881/0001-41, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2018**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **BENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA E PRODUTOS ADMINISTRATIVOS, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS**, discriminados e quantificados no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

		Material elétrico GRUPO 01					
Item	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R$ und	R$ Total	
1	1479	Abraçadeira em PVC para lâmpada fluorescente	200	un	0,56	112,00	Cerge
2	29049	Canaleta em PVC de Sistema X - sobrepor 30 mm x 30 mm x 2m	100	un	11,20	1.120,00	Cerge
3	12627	Canaleta em pvc sistema X sobrepor, medindo 20mm x 20mm x 2m	200	un	3,12	624,00	Cerge
4	1495	Calha em PVC para lâmpada fluorescente 1 x 40w	50	un	21,60	1.080,00	Blumenau
5	1497	Calha em PVC para lâmpada fluorescente 2 x 40w	30	un	29,90	897,00	Blumenau
6	1494	Calha em PVC para lâmpada fluorescente 1 x 20w	30	un	29,90	897,00	blumenau
7	1496	Calha em PVC para lâmpada fluorescente 2 x 20w	30	un	29,90	897,00	Blumenau
8	32772	Caixa plástica de embutir 4x2" retangular. Produzida em termoplástico de engenharia com saídas padronizada.	100	un	1,60	160,00	Blumenau
9	33110	Caixa plástica de embutir 3x3" octogonal. Produzida em termoplástico de engenharia com saídas padronizada.	50	un	3,20	160,00	Blumenau
10	2897	Kit de proteção ASTOP Composto por caixa de sobrepor + tomada padrão brasileiro, conforme a norma ABNT NBR 14136 + disjuntor termomagnético 25ap.	60	un	27,00	1.620,00	ENERBRAS
11	10556	Caboflexivelcompostoporfiosdecobre,isoladoparatensões0,6/1kv,comisolaçãosólidaextrudadadecloretodepolivinila(PVC),encordoamentoclasse5,isoladocomcloretodepolivinila(PVC),70°C,anti-chama,conformeABNTNBR7288seçãonominalde4,0mm2,nacorpreta.	2000	M	2,10	4.200,00	COBREMAK

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ae6667ec

12	12157	Caboflexívelcompostoporfiosdecobre,isoladoparatensões0,6/1kv,comisolaçãosólidaextrudadadecloretodepolivinila(PVC),encordoamentoclasse5,isoladocomcloretodepolivinila(PVC),70°C,anti-chama,conformeABNTNBR7288seçãonominalde10,0mm2,nacor preta.	2000	M	4,90	9.800,00	Cobremak
13	11342	Disjuntor DIN monofásico de 16 AP - para trilho din, NBR IEC 60947 - 2	50	un	7,90	395,00	SOPRANO
14	3380	Disjuntor DIN monofásico de 20AP - para trilho din, NBR IEC 60947 - 2	50	un	7,92	396,00	SOPRANO
15	1507	Disjuntor DIN monofásico de 25AP - para trilho din, NBR IEC 60947 - 2	50	un	7,90	395,00	SOPRANO
16	3381	Disjuntor DIN monofásico de 30AP - para trilho din, NBR IEC 60947 - 2	30	un	7,90	237,00	SOPRANO
17	18410	Disjuntor tripolar de 40A tipo DIN, curva c, capacidade de ruptura mínima de 5ka em 220v	20	pc	58,00	1.160,00	SOPRANO
18	18411	Disjuntor tripolar de 50A tipo DIN, curva c, capacidade de ruptura mínima de 5ka em 220v	20	pc	39,92	798,40	SOPRANO
19	19971	Extensão Múltitpla com 10m tomadas 2P+T 10A-250V, produzido em termoplástico de engenharia com componentes em metal. (régua para 03 tomadas) fio 2 x 2.25mm	10	un	34,30	343,00	SOPRANO
20	19617	Extensão Múltitpla com 5m tomadas 2P+T 10A-250V, produzido em termoplástico de engenharia com componentes em metal. (régua para 04 tomadas) fio 3 x 1,5mm	10	un	22,32	223,20	Force line
21	26372	Eletroduto corrugado flexível de 1/2", Fabricado em termoplástico, na cor amarela DN 20	300	m	1,60	480,00	Force line
22	7998	Eletroduto corrugadoflexível de 3/4", Fabricado em termoplástico, na cor amarela DN25	500	m	2,07	1.035,00	Granplast
23	21370	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 1,5 mm2, na cor diversas.	30	pc	89,00	2.670,00	Cobremak
24	7578	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor diversas.	160	pc	105,00	16.800,00	Cobremak
						46.499,60	
		GRUPO 02					
1	5393	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) – 2 x 2,5 mm2,	50	PC	350,00	17.500,00	Cobremak

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

EMLURB

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

		conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.					
2	5392	CaboPPflexivelformadoporfiosdecobre,isoladoparatensõesde300/500V,têmperamoleclasse5,isolamentoecoberturaemcloretodepolivinila(PVC)-2x1,5mm2,conformeABNT/MERCOSUL:NM-280eNM-IEC60332-3-22(CategoriaA).ABNT:NBR 7289.	20	PC	320,00	6.400,00	Cobremak
3	1546	Fita isolante, em PVC, baixa fusão, anti-chama, alta aderência, cor preto, embalagem rolo 19mm x 20m x 0,196m, conforme norma NBR 5037	300	rl	22,00	6.600,00	Imperial
4	8032	Fita isolante, em PVC, alta fusão, anti-chama, alta aderência, cor preto, embalagem rolo 19mm x 05m x 0,76mm classe temperatura 90C, conforme norma NBR 5037	30	rl	19,00	570,00	Imperial
5	23964	Haste aterramento medindo 5/8" X 2,4m, com conector compatível.- com 254 micron de cobre e lamina de aço.	50	un	27,00	1.350,00	Enerbras
6	20488	Interruptor sobrepor para Sistema X 01 seção 2P+T 10ª padrão ABNT – conjunto de SOBREPOR módulo+placa+suporte-	100	un	5,00	500,00	Enerbras
7	23454	Interruptor simples de embutir 03 seções, 2P+T – 10ª padrão ABNT – conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	100	un	9,00	900,00	Enerbras
8	21376	Interruptor simples de embutir 02 seções, 2P+T – 10ª padrão ABNT- conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	100	un	6,75	675,00	Enerbras
9	7169	Interruptor simples de embutir 01 seção, 2P+T – 10ª padrão ABNT – conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	100	un	4,72	472,00	Enerbras
10	5103	Interruptor simples embutir 01 seção com tomada 10ª 2P+T, padrão ABNT. – conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	100	un	10,40	1.040,00	Enerbras
11	5102	Interruptor simples embutir 02 seções com tomada 2P+T 10ª, - - conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte	100	un	11,60	1.160,00	Enerbras
12	23880	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V – branca (dia) 03 U de 14 W x 220 V	200	un	9,50	1.900,00	Enerbras
13	24010	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V – branca (dia) 03 U de 15 w x 220 V	200	un	9,50	1.900,00	G lihit
14	10504	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V – branca(dia) 03 U de 18W x 220 V	200	un	10,50	2.100,00	G lihit
15	10505	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V – branca (dia) 03 U de 20 W x 220 V	200	un	10,50	2.100,00	G lihit
16	27200	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V – branca (dia) 03U de 26W x 220 V	200	un	11,90	2.380,00	G lihit
17	42853	Lampada LED tubular, potência 20W tipo T8 comprimento 120cm	250	un	21,00	5.250,00	G lihit
18	42482	Lampada LED tubular, potência 11W tipo T8 comprimento 60cm	200	un	17,00	3.400,00	G lihit
19	1081	Lâmpada fluorescente tubular – luz branca (dia) de 20 W	200	un	6,50	1.300,00	G lihit
20	1082	Lâmpada fluorescente tubular – luz branca (dia)	1.000	un	6,50		GLIHIT

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c2d-a714-65b9aa6667c3

		de 40 W				6.500,00	
						63.997,00	
		GRUPO 03					
1	41588	Luminária simples para teto, confeccionada em chapa de aço inoxidável com acabamento em alto brilho. Com capacidade para até 2 lâmpadas fluorescentes compactas, ela possui aletas elaboradas em plástico de ótima qualidade.	50	un	**22,90**	1.145,00	**Blumenau**
2	41589	Luminária simples para teto, confeccionada em chapa de aço inoxidável com acabamento em alto brilho. Com capacidade para até 01 lâmpadas fluorescentes compactas, ela possui aletas elaboradas em plástico de ótima qualidade.	50	un	**22,90**	1.145,00	**Blumenau**
3	21812	Luminária para êmeaa Fluorescentes, completa Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 40W	30	un	**69,90**	2.097,00	**Blumenau**
4	2944	Luminária para êmeaa Fluorescentes, completa Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 20W	30	un	**46,90**	1.407,00	**ENERBRAS**
5	43707	Luminária Lampada LED tubular, potência 22W tipo T8 comprimento 120cm, Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 22W	50	un	**89,00**	4.450,00	**ENERBRAS**
6	43685	Luminária Lampada LED tubular, potência 11W tipo T8 comprimento 60cm, Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 11W	50	un	**89,00**	4.450,00	**ENERBRAS**
7	30717	Plugue "T" 3 saídas, NBR 14136, 2P, em termoplástico cinza, 10ª – 250V~	50	un	**7,00**	350,00	**Soprano**
8	38298	Pino êmea 2P + T 10ª – Prolongador saída axial, NBR 14136, 2P+T, prensa cabos, para cabos até 8mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 10ª – 250V~	50	un	**9,00**	450,00	**ENERBRAS**
9	43706	Pino êmea 2P + T 20ª – Prolongador saída axial, NBR 14136, 2P+T, prensa cabos, para cabos até 8mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 20ª – 250V~	50	un	**7,00**	350,00	**ENERBRAS**
10	38299	Pino macho – NBR 14136, 2P+T, pinos cilíndricos Ø 4mm, prensa cabos ajustável por	50	un	**6,50**	325,00	**ENERBRAS**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

		parafuso, para cabos até 13mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 10ª – 250V~					
11	31384	Pino macho 2P + T 20ª – NBR 14136, 2P+T, pinos cilíndricos Ø 4mm, prensa cabos ajustável por parafuso, para cabos até 13mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 20ª – 250V~	50	un	7,00	350,00	ENERBRAS
12	6860	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 04 disjuntores,	30	un	19,92	597,60	Cerge
13	10422	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 06 disjuntores,	25	un	39,60	990,00	Cerge
14	12314	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 12 disjuntores	25	pc	43,92	1.098,00	Enerbras
15	23904	Quadro monofásico medidor de energia (padrão Celpe) –	30	un	42,30	1.269,00	Enerbras
16	1562	Reator convencional para lâmpada fluorescente de 1 x 40 W	200	un	23,00	4.600,00	INTRAL
17	10075	Reator partida rápida para lâmpada fluorescente de 1 x 20w	100	un	23,00	2.300,00	INTRAL
18	1561	Reator convencional lâmpada fluorescente de 1 x 20w.	150	un	23,00	3.450,00	INTRAL
19	25930	Reator partida rápida lâmpada fluorescente de 1 x 40w	250	un	23,00	5.750,00	INTRAL
20	1485	Suporte para lâmpada incandescente – base E-27 com rabicho	300	un	0,56	168,00	Enerbras
21	12726	Suporte base para lâmpada fluorescente	300	un	1,20	360,00	Enerbras
22	28863	Tampa simples com entrada para interruptores elétricos com uma entrada, ou duas entradas.	100	un	2,40	240,00	Enerbras
23	2950	Tampa – placa – simples cega para caixa elétrica de 4 x 2".	100	un	1,60	160,00	Enerbras
24	2949	Tampa- placa – simples cega para caixa elétrica formato redonda 3"x3"	100	un	3,40	340,00	Enerbras
25	2967	Térmico para lâmpada fluorescente 20 W	500	un	1,75	875,00	Enerbras
26	2968	Térmico para lâmpada fluorescente 40 W	500	un	1,75	875,00	Enerbras
27	32680	Tomada 2P + T interna – 10AP 250 V – conjunto tomada horizontal de energia para caixa 4 x 2"	120	un	6,32	758,40	Enerbras
28	42386	Tomada dupla 2P + T interna – 10AP 250 V – conjunto tomada horizontal de energia para caixa 4 x 2".	100	un	12,65	1.265,00	Enerbras
29	32683	Tomada 2P + T interna – 20AP 250 V – conjunto de embutir (módulo+placa+suporte) com 1 módulo 2p+t, 20ª, 250v, conforme NBR 14136, horizontal, 4 X 2".	60	un	6,28	376,80	Enerbras
30	24050	Tomada sobrepor 2P + T 10AP 250V sistema X – com 1 módulo 2P+T, conforme NBR 14136.	100	un	4,80	480,00	Enerbras
31	37638	Tomada sobrepor 2P + T 20AP 250V sistema X – com 1 módulo 2P+T, conforme NBR 14136.	60	un	9,28	556,80	Enerbras
32	24052	Tomada sobrepor 2P + T 10AP 250V sistema X –	100	un	11,12		Enerbras

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9ab6667cc

		com 2 módulo 2P+T, conforme NBR 14136.				1.112,00	
33	24051	Tomada sobrepor 2P + T 20AP 250V sistema X – com 2 módulo 2P+T, conforme NBR 14136.	60	un	**14,32**	859,20	**Enerbras**
						44.999,80	
		GRUPO 04					
1	5384	Tinta Acrílica Stander/Premium, cores diversas (cores de referencia, catalogo dos fabricantes Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	300	gl	**42,80**	12.840,00	**iquine**
2	35107	Tinta esmalte sintético a base água (cores-referencia do catalogo dos fabricantes Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	100	gl	**59,10**	5.910,00	**iquine**
3	11070	Tinta esmalte sintético Premium, extra rápido cores diversas madeiras e metais (cores referencia do catalogo de fabricantes, Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	250	gl	**51,00**	12.750,00	**iquine**
4	15497	Tinta para piso, à base de resina acrílica Premium especial para pisos cimentados (cores de referencia, catalogo dos fabricantes Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 18l	100	lata	**135,00**	13.500,00	**iquine**
						45.000,00	
		GRUPO 05					
1	10182	Tinta spray cores diversa uso geral, conteúdo 400ml/250g	150	un	**13,16**	1.974,00	**iquine**
2	27974	Thinner, composto de solvente alifáticos, aromáticos, alcoóis, ésteres, cetonas e ésteres glicólicos (solvelusa, Anjo, Iquine, Coral) embalagem com 05 litros	100	un	**51,11**	5.111,00	**iquine**
3	26459	Veda calha borracha em silicone + resina sintética, bisnaga 280g	20	un	**22,71**	454,20	**sika**
4	23304	Verniz incolor – protege madeiras e paredes de alvenaria das ações da água. Indicado para ambientes internos e externos, como esquadrias, portões de madeira e paredes de alvenaria (Ypiranga, Coral, Suvinil)	50	gl	**42,42**	2.121,00	**iquine**
5	35224	Xadrez – pigmento corante alto poder de tingimento para colorir tinta a base agua	100	un	**9,38**	938,00	**xadrez**
6	10527	Xadrez em pó para piso, cores diversas	100	un	**11,90**	1.190,00	**Xadrez**
7	5153	Zarção – Fundo anti corrosivo sintético para metais ferrosos, inibidor de ferrugem em metais ferrosos e fundo preparador.	60	gl	**49,43**	2.965,80	**Norcola**
8	5397	Fixador Tinta Pó – Cal Pintura embalagem com 150ml, produto com alto poder de fixação, para fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes, assegurando a melhor aderência da Tinta nas	500	un	**1,26**	630,00	**Globo**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

		superfícies sem alterar suas características.					
9	31343	Cerâmica tipo A PI V – tamanhos apartir de 47 x 47 – cores branca, creme	200	m²	**13,03**	2.606,00	**Elizabet**
						17.990,00	
		Material telha GRUPO 06					
1	22898	Telha de Fibrocimento Ondulada de 1,10 x 2,44cm com 6mm	30	un	**88,00**	2.640,00	**brasilit**
2	41287	Telha de Fibrocimento Ondulada de 1,10 x 2,44cm com 5mm	30	un	**62,00**	1.860,00	**brasilit**
3	40039	Telha Estrutural Kalhetão 90, medindo 4,60 x 1,00m com 8mm	30	un	**500,00**	15.000,00	**brasilit**
4	40031	Telha Estrutural Kalhetão 90, medindo 3,00 x 1,00m com 8mm	30	un	**390,00**	11.700,00	**brasilit**
5	1463	Telha Estrutural Kalhetão 90, medindo 6,70 x 1,00m com 8mm	30	un	**748,00**	22.440,00	**brasilit**
6	29255	Telha Estrutural Kalhetão 90, medindo7,40 x 1,00m com 8mm	30	un	**979,50**	29.385,00	**brasilit**
7	43699	Telha Translúcida, produzidas em Produzidas em PP (polipropileno) 1220 mm x 1530 mm	30	un	**44,38**	1.331,40	**Granplast**
8	43700	Telha Translúcida, produzidas em Produzidas em PP (polipropileno) 2440 mm x 3050 mm	30	un	**58,28**	1.748,40	**Granplast**
9	1463	Telha cerâmica vermelha tipo canal comum	10.000	un	**0,41**	4.100,00	**Barro**
10	31077	Ripa em madeira de lei de 1" x 4,5cm x4m	300	un	**11,12**	3.336,00	**mixta**
11	31037	Caibro em madeira mista 3 x 2", tamanhos apartir de 4,00m	100	un	**47,43**	4.743,00	**mixta**
12	10212	Caibro em madeira mista 2 x 2", tamanhos apartir de 4,00m	100	un	**61,05**	6.105,00	**mixta**
13	23853	Linha em madeira mista 3 x 3", tamanhos apartir de 4,00m	100	un	**55,61**	5.561,00	**mixta**
14	12470	Linha em madeira mista 3 x 4", tamanhos apartir de 6,00m	100	un	**68,00**	6.800,00	**mixta**
15	22352	Linha em madeira mista 6 x 3", tamanhos apartir de 4,00m	50	un	**85,00**	4.250,00	**mixta**
						120.999,80	

TOTAL PROPOSTA R$ 339.486,20 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA E PRODUTOS ADMINISTRATIVOS, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS**, discriminados e quantificados no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA DOS BENS, AMOSTRAS E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada ou em sua totalidade,** de acordo com as normas e especificações estabelecidas **item 6.0 no Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Os bens objeto do Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil - ABNT e NBR's.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;

e) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRANTANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

d) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto que será o representante desta perante a CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, sempre que for necessário.

e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

g) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;

h) Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

i) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

j) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

k) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

l) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

m) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI,** da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 13.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 13.1.1** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não mantiver* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 13.1.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CAVALCANTI NEVES FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 11ce9dc2-0f12-4c21-a714-65b9aa6667cc

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias **nº 5010.2.723.3.3.90.30, 5010.2.582.3.3.90.30, 5010.2.509.3.3.90.30, 5010.2.538.3.3.90.30, 5010.2.539.3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 05 de junho de 2018.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574.87

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
Representante Comercial
Inscrito no CPF/MF sob o nº 463.150.044-15